



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
de Goiânia, Goiás, na forma da Lei,**

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 16.931, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Uma gleba de terras com a área de 125.99,90 hectares ou 1.259.990,00m², situada na FAZENDA GAMELEIRA, lugar denominado Buriti Sereno, neste município, com os seguintes limites e confrontações: "inicia no esticador de arame cravado à margem direita do córrego Gameleira nas divisas desses terrenos, com terrenos de propriedade dos Srs. Lourival Souza e Geraldo R. dos Santos, daí segue por cerca de arame na extensão de 39,27m², até o outro esticador de arame, daí segue acompanhando a cerca de arame, discrevendo sempre ângulos a direita e distâncias que segue: 148°08'25" e 22,56m; 199°39'58" e 50,53m; 168°10'37" e 44,04m; 177°18'54" e 88,52m; 178°30'45" e 32,07m; 174°11'46" e 42,49m; 159°36'32" e 133,20m; 184°04'34" e 61,62m; 194°39'40" e 65,04m; 161°06'33" e 208,66m; 179°21'33" e 126,08m; 180°11'30" e 155,75m; 177°12'58" e 208,47m; 181°39'06" e 280,12m, 180°39'06" e 133,00m, até a cabeceira do córrego Buriti, daí segue córrego abaixo, até outro esticador de arame cravado a margem esquerda do córrego Buriti, dividindo em todo este percurso ora descrito com terrenos de Sr. Lourival Louza, daí, segue acompanhando a cerca de arame na extensão de 247,22m, até outro esticador de cerca de arame, aí descreve-se um ângulo a direita de 270°20'49" e 146,17m, 121°48'42" e 3,71m, 253°54'19" e 289,78m até outro esticador de arame cravado a margem direita do Rio Meia Ponte, dividindo neste percurso com terras de herdeiros de Juvencio R. Chaveiro, daí segue Rio Meia Ponte acima, até a ponte na estrada que demanda a Senador Canedo, do esticador da cerca de arame cravado junto a ponte segue por cerca de arame na extensão de 131,41m até outro esticador de cerca de arame, aí segue descrevendo ângulos à direita e distancias que se seguem: 187°29'17" e 22,98m, 199°93'47" e 16,15m, 185°30'19" e 22,96m, 190°49'38" e 26,33m, 199°04'50" e 157,83m, 245°41'16" e 90,04m, 178°37'39" e 72,00m, 159°15'01" e 24,81m, 154°00'12" e 16,67m, 199°30'48" e 5,56m, até a margem direita do córrego Gameleira, dividindo até aqui com terras dos sucessores de Manoel Rodrigues Simões e Hiron de Assis Albermaz, daí segue pelo córrego Gameleira até o marco esticador de cerca de arame cravado também à margem direita do córrego Gameleira, ponto inicial dessas divisas. **PROPRIETÁRIOS**: Públio de Souza, serventário da Justiça aposentado, CI. GIP/M-2124- CPF. nº 005.094.341-34 e s/m D^a ARMENIA PINTO DE SOUZA, do lar, CI. 5.365-SSP/Go, brasileiros, residentes nesta Capital; NELSON PEREIRA, do comercio e s/m D^a NIOMAR DE SOUZA PEREIRA, professora de piano, brasileiros, casados sob regime da comunhão de bens, CI. RG. 4.148.041-SP e 6.478.667-SP, respectivamente e de CIC. nº 020.083.008-20, residentes e domiciliados à Al. dos Indigenas, 315, São Paulo-Capital; VALDIR FRAUZINO PEREIRA, relações públicas e s/m D^a CLOTILDE SOUZA FRAUZINO PEREIRA, serventuária da justiça, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, CI. RG. nºs 10.951-SSP/Go e 21.675-SSP/Go e dos CIC. nºs. 003.482.363-15 e 125.607.401-25, respectivamente, residentes nesta Capital; Dra. ARMENIA DE SOUZA, viúva, engenheira civil residente nesta Capital,

CI. RG. nº 21.674-SSPGO e do CPF. 071.014.491-15; Dr. PAULO CÉSAR BRANDÃO VEIGA JARDIM, médico e s/m Dª MARA PÚBLIO DE SOUZA VEIGA JARDIM, bacharel em turismo, CI. RG. nºs. 106011-SSP/Go e 142.015-SSP/Go e do CIC. nºs. 061.048.001-49 e 227.565.311-20, brasileiros, casados sob o regime de bens, residentes nesta Capital; PAULO MARCUS BAIOCCHI, empresário e s/m Dª MOEMA PÚBLIO DE SOUZA BAIOCCHI, regente e compositora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes nesta Capital, CI. RG. nºs. 234.695-SSP/Go e 179.022-SSP/Go, respectivamente e CPF. conjuntamente nºs. 096.653.401-82. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob nºs. 11.265, 11.753, 11.754 e 06.715 (remembrados) todos do Cartório da 3ª zona. Dou fé. O Oficial substº.



R-1-16.931-Goiânia, 13 de novembro de 1.1980. Por Escritura Pública de c/v de 10.10.80, lavrada às fls. 44vº/50 do livro nº 130 nas notas do 8º Tabelião desta cidade, os proprietários retro e acima qualificados venderam o imóvel retro descrito e caracterizado à ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CGC. nº 01.556.141/0033-35, com sede na Capital Federal, no SIA-Sul, trecho 01, nº 1.741, salas 101 a 116 e filial nesta Capital, representada neste ato pelo superintendente Regional da filial nesta Capital, Sr. Marcos Antonio Borela, brasileiro, casado, industrial, CI. nº 104.033-SSP/Go e CPF. 026.465.361-00, residente e domiciliado nesta Capital, à rua 23 nº 243, aptº 204, Ed. Edith, Setor Central; pelo valor de Cr\$45.000.000,00, que os outorgantes vendedores confessam e declaram haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente do país e em cambiais emitidas com efeito pro-soluto. Que o imóvel retro está cadastrado no INCRA sob o nº 930.202 003 123-exercício 79-área total 165,1-área explorada 0,0, área explotavel 148,6, Módulo 25,0, nº de Modulos 5,94. Fração mínima de Parcelamento 2,00- Classificação Latif. Exploração. Dou Fé. O Oficial substº.

Av-2-16.931-Goiânia, 01 de setembro de 1.981. Conforme Mandado de Notificação para Retificação Imobiliária, passado nesta Capital em 24.08.81, assinado pelo Dr. Jairo Domingos Ramos Jubé, Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal e dos Registros Públicos; que fica Retificada a área da matrícula retro passando a mesma para 164.15.86.37 hectares dentro dos mesmos limites e confrontações constantes da matrícula. Tudo conforme Mandado e Sentença arquivados neste Cartório. Dou Fé. O Oficial substº

R-3-16.931-Goiânia, 25 de janeiro de 1.982. Escritura de Constituição de Dívida, com Garantia Hipotecária de 22.01.82, lavrada às fls. 078vº/080vº do livro 1025, nas notas do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF, que o imóvel retro descrito e caracterizado foi hipotecado a BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A., Instituição Financeira, com sede em São Paulo-SP, à Av. Paulista, 1.318 e Filial na Cidade de Brasília, no CRS. 506, Bloco A nº 45, inscrito no CGC/MF sob nº 60.872.504/0005-57, neste ato representado por seu Procurador Pedro Paulo Cerqueira Rosa, brasileiro, casado, bancário, C.I.RG nº 188.564-DF e do CIC 075.100.121-04, residente e domiciliado na SQS 104, Bloco F, Aptº 601, em Brasília-DF, para garantia de dívida no valor de US\$1.000.000,00, correspondendo nesta data a Cr\$131.560.000,00, com vencimento programado para 13.12.82; em que é devedora a proprietária retro ENCOL S.A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, sociedade anônima, com sede em Brasília-DF, no SIA-Trecho 1 nº 1.741, inscrita no CGC/MF sob nº 01.556.141/0001-58, neste ato representada pelos seus Diretores Srs. Pedro Paulo de Souza, Diretor Presidente e Francisco Flávio Emery de Souza, Diretor Financeiro, ambos casados, brasileiros, o primeiro engenheiro civil e o segundo industrial, portadores das C.I.s 282.888-DF e 255.493-DF, CICs 003.956.091-00 e 002.723.611-00, respectivamente, residentes à Q.I.13, Conj. 13, casa 06, Lago Sul, SHI/Sul Q.I.5, Conjunto 14, casa 17, nesta Capital, respectivamente; valor da avaliação: Cr\$254.445.887,00. Em garantia do empréstimo concedido e demais obrigações assumidas a devedora dá ao credor em primeira única e especial hipoteca o imóvel retro descrito e caracterizado, com todas as suas acessões, melhoramentos e benfeitorias, presentes e futuras, entendendo-se como acessórios, para efeito de penhora e execução, quaisquer rendas



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

ou alugueres que o imóvel estiver à época, produzindo. As demais cláusulas e condições constam da Escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-4-16.931-Goiânia, 27 de julho de 1.982. Conforme Escritura Pública de Re-Ratificação de 06.06.82, lavrada às fls. 074 do livro nº 1077 nas notas do Cartório de 1º Ofício de Notas de Brasília-DF., que compareceram de um lado como outorgante e reciprocamente outorgada a firma ENCOL S/A= ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA, retro já qualificada e de outro lado o BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A., também retro já qualificado., que da escritura retro constante do R-3-16.931, ficou constando erradamente naquela escritura, no seguimento onde diz: " Ai segue descrevente ângulos à direita e distancias que se seguem: 178°29'17" e 22,98m, 199°39'47" e 16,15m, 185°40'19" e 22,96m, 190°49'38" e 26,33m, 199°04'50" e 157,83m, 245°41'16" e 90,04m, 178°37'39" e 72,00m, 159°15'01" e 24,01m, 154°00'12" e 16,67m, 199°30'48" e 5,56m até a margem direita do corrego Gameleira". Assim sendo, vêm outorgantes e reciprocamente outorgados retificar aquela escritura, tão somente naquela parte, para que de hoje em diante passe a constar corretamente, como sendo: Ai segue descrevente angulos à direita e distancias que se seguem: 187°29'17" e 22,98m, 199°39'47" e 16,15m, 185°30'19" e 22,96m, 190°49'38" e 26,98m, 199°39'47" e 16,15m, 185°30'19" e 22,96m, 190°49'38" e 26,33m, 199°04'50" e 157,83m, 245°41'16" e 90,04m, 178°37'39" e 72,00m, 159°15'01" e 24,81m, 154°00'12" e 16,67m, 199°30'48" e 5,56m, até a margem direita do Córrego Gameleira, como de fato retificado a têm, naquele seguimento de divisas, ao tempo em que ratificam-na -nas demais partes, para que produza seus devidos e legais efeitos. Dou fé. O Oficial substituto.

Av-5-16.931-Goiânia, 15 de dezembro de 1.982. Certifico, conforme Instrumento Particular de Liberação de Garantia, expedido pelo Banco Francês e Brasileiro S/A, em Brasília-DF aos 01.12.82, devidamente assinado, que a hipoteca acima fica cancelada e sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial Substº.

R-6-16.931-Goiânia, 30 de dezembro de 1982. Por Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária de 29.12.82, lavrada às fls. 78/82 do livro 1115, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF, que o imóvel retro descrito e caracterizado foi hipotecado ao CITIBANK N.A., Sociedade financeira norte-americana, como sede na cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, também estabelecida em Londres, na Citibanck House, 336, & Strand, Londres WC 2R, 1HB, Inglaterra, autorizada a funcionar no país, com Filial principal na Cidade do Rio de Janeiro-RJ à Av. Rio Branco, 85, inscrita no CGC/MF nº 33.042.953/0001-75, neste ato representada por seu procurador, OLAMIR TARCILLO DE ARAUJO CONRADO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Brasília-DF, C.I.R.G.M-10136-SSP-MG e CPF 091.752.026-20, para garantia da dívida no valor de US\$4.000.000,00(quatro milhões de dólares norte-americanos), correspondentes em moeda nacional a Cr\$1.010.680.000,00 (um bilhão, dez milhões, seicentos e oitenta mil cruzeiros); cujo prazo máximo para pagamento da dívida é de 60 meses a contar da efetivação

do empréstimo; em que é devedora a ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede no SIA, trecho 1, nº 1.741, salas 101 à 116, em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF nº 01.556.141/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Presidente Pedro Paulo de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital no SHI/S Sul, QI 13, Conj. 13, casa 06, C.I.282.888-SEP-DF, CPF/MF 003.956.091-00. Em garantia do empréstimo concedido e demais obrigações assumidas, a devedora dá ao credor em primeira e especial hipoteca o imóvel retro descrito e caracterizado, bem como todas as benfeitorias existentes e que vierem a existir. As demais cláusulas e condições constam do Contrato CD nº 19.07.83. Dou fé. O Oficial Substº.



Av-7-16.931-Goiânia, 21 de julho de 1.983. Certifico, conforme Requerimento datado de 19.07.83, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Autorização, expedida pelo CITIBANK, datada de 07.07.83, devidamente assinada e com firma reconhecida, que a hipoteca acima, constante do R-6-16.931, fica cancelada e sem nenhum efeito; tudo conforme documentos arquivados neste Cartório. Dou fé. O Oficial substº.

R-8-16.931-Goiânia, 07 de março de 1.984. Por Contrato de Abertura de Crédito e Empréstimo, mediante Garantia Real e Fidejussória, destinado a Capital de Giro passado nesta Capital em 01.03.84, assinado pelas partes e com 02 testemunhas, compareceu de um lado a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS, empresa pública estadual, Agente Financeiro credenciado pelo BNH, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont nº 2233, Bairro Nova Vila, inscrita no CGC/MF nº 01.600.204/0001-26, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Cássio Ribeiro Ramos, pelo seu Diretor de Crédito Habitacional, Sr. Valter Deboni, e com a assistência de sua Procuradora Geral Sra. Olindina Olivia Correa Monteiro, todos brasileiros, casados, servidores públicos, residentes e domiciliados nesta Capital, CPF's nºs 012.040.336-68, 013.590.701-25 e 071.046.181-04, respectivamente, doravante denominada Caixego e de outro lado a ENCOL S/A-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Sociedade de engenharia comercial e industrial, com filial nesta Capital, inscrita no CGC/MF nº 01.556.141/0033-35, neste ato e na forma de seus estatutos, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Pedro Paulo de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília-DF, CPF 003.956.091-00, neste ato denominada Encol, e a interveniência dos fiadores Pedro Paulo de Souza e Francisco Flávio Emery de Souza e suas esposas Glayds Dimas de Souza e Moema Leão de Souza, todos brasileiros, casados, industriais e do lar, residentes e domiciliados em Brasília-DF, portadores dos CPF's nºs 003.956.091-00 e 002.723.611-00, respectivamente; que a Encol S/A-Engenharia, comércio e Indústria, acima qualificada, confessa devedora à Caixego da importância de 210.000 ORTN, equivalente nesta data a Cr\$ Cr\$1.739.952.900,00 (um bilhão, setecentos e trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil novecentos cruzeiros). O crédito ora aberto será desembolsado em 06 parcelas de 35.000 ORTN cada uma, será amortizado e sobre ele incidirão, taxas, correção monetária e juros, obedecendo a tabela de empréstimo constante no Contrato. A devedora Encol S/A-Engenharia. Comércio e Indústria dá a CAIXEGO em hipoteca o imóvel retro descrito e caracterizado, com todas as suas obrigações principais e acessórios. As demais cláusulas e condições constam do Contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial Substituto.

Av-9-16.931-Goiânia, 23 de maio de 1.986. Certifico conforme Autorização para Liberação de Hipoteca, datada de 15.05.86, devidamente assinada pelo Sr. Nélio de Souza Azzi, Diretor de Crédito Habitacional da Caixa Econômica do Estado de Goiás, que a Hipoteca acima, constante do R-8-16.931, fica devidamente cancelada e sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado neste Cartório. Dou fé. O sub-Oficial.



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@registro.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

R-10-16.931- Goiânia, 07 de outubro de 1.994. Por escritura Publica de Confissão de Divida com Garantia Hipotecaria de 30.09.94, lavrada às fls. 186 do livro nº D-280 nas notas do Cartorio do 3º Oficio de Notas e Protesto de Titulos de Brasilia-DF., compareceram de um lado como devedora, a ENCOL S/A-ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA, estabelecida no SIA/SUL, trecho 01, nº 1.741, Bloco C, 2º andar, salas 101 a 116, Brasilia-DF, inscrita no CGC/MF sob nº 01.556.141/0001-58, neste ato representada pelo Diretor de Desenvolvimento Organizacional, Marcos Antonio Borela; e, de outro lado como credor, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, autarquia federal vinculado ao Ministerio da Previdencia Social, com sede em Brasilia-DF., no Setor de Autarquias Sul, qda 02, Bloco "O", portador do CGC/MF nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado pelo gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS em Brasilia-DF Gerson Wagner de Azevedo. O devedor expressamente confessa dever ao INSS (credor) após a atualização e aplicação dos acrescimos legais de juros, multas, o valor de 27.109.206,53 UFIRs equivalente a R\$ 16.826.684,50 em 27.09.94, correspondendo aos valores declarados nos processos de pedidos de parcelamentos constantes da referida escritura. Fica pactuada que a divida confessada nesta escritura será paga pelo devedor em 60 parcelas mensais consecutivas e dentro dos prazos e condições que forem determinados pelo INSS, de acordo com as normas da Seguridade Social, vencendo-se a primeira parcela em 20.10.1994: avaliação da garantia R\$2.882.000,00. Em garantia do pagamento, da dívida confessada e demais obrigações assumidas a devedora dá ao INSS (credor), em primeira e única hipoteca o imóvel retro e descrito e caracterizado de sua propriedade. As demais clausulas e condições constam da presente escritura. Dou fé. Substº.

Av-11-16.931-Goiânia, 26 de novembro de 2001. Certifico, conforme Oficio nº 1850/2001, datado de 19.11.2001, expedido pela 11ª Vara Cível desta Comarca de Goiânia-Go, devidamente assinado pelo Dr. Carlos Alberto Fraça, Juiz de Direito, e recebido por esta serventia aos 26.11.2001 às 10:40hs, e arquivado sob nº 59, que foi requerida a presente averbação para constar a **Indisponibilidade de todos os bens de propriedade** da Massa Falida da ENCOL S/A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA; tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

Av-12-16.931-Goiânia, 01 de agosto de 2005. Certifico, conforme Oficio nº 823/2005 - Cancelamento de Hipoteca - passado nesta capital em 04.07.2005, devidamente assinado pelo Dr. Eduardo Siade, Juiz de Direito em Plantão Forense - 11ª Vara Cível desta comarca de Goiânia-Go, que a hipoteca constante do R-10-16.931, fica devidamente cancelada e sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

R-13-16.931-Goiânia, 01 de dezembro de 2.005. Por Escritura Pública de Constituição de Servidão, passado nesta capital em 22.12.2004, lavrada às fls. 070/072, do livro 825, nas notas do 3º tabelião desta cidade, comparece de um lado como outorgante a MASSA FALIDA DA

ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 01.556.141.0033-35, neste ato representada por seu síndico, Sr. Olvanir Andrade de Carvalho, conforme Termo de Compromisso Sindico/Falência extraído dos autos 862, protocolo 9701195680, o qual acompanha o traslado desta escritura, devidamente autorizada nos termos do **Alvará Judicial**, assinado pelo Dr. Gerson Santana Cintra, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível desta Comarca de Goiânia-GO, extraído dos autos de nº 862, protocolo 9701195680, em 30.11.2004; de outro lado como outorgada, a concessionária de abastecimento de água do Estado de Goiás; SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Av. Fued Jose Sebba, 570, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 01.616.929/0001-02, neste ato representada por seu procurador, Dr. José Vecci Rosa. Então, pela outorgante foi dito que: sendo proprietária do imóvel retro descrito e caracterizado; e de que, tendo sido dito imóvel atingido pela operação, implantação, manutenção da adutora de água tratada desta capital, pela presente escritura e na melhor forma de direito, constituía, como de fato constituído tem, em favor da outorgada, **Servidão de Passagem** sobre uma Faixa de terras, a saber: Superfície: 4.597,35m², dentro dos seguintes limites e confrontações: "Tem início na estaca 176 + 1,15m, no eixo de locação da adutora de água tratada, ponto de coordenadas UTM E=691.617,945 e N=8.152.805,149, próximo ao muro limite do Condomínio Residencial Alphaville e a Massa Falida da ENCOL, Engenharia Comércio e Industria, na cerca de arame aí existente; daí segue-se margeando o referido muro e nesta confrontação nos azimutes e distâncias de 149°15'51"-52,31m; 168°40'06" - 145,00m; 143°01'15" - 188,86m; 161°21'41" - 74,60m; 142°11'27"- 481,98m; 139°30'07" - 256,69m e 141°01'17" - 333,01m, até a estaca 252+13,60m, ponto de Coordenadas UTM E=692.482,689 e N=8.151.560,769 final desta descrição. Tudo conforme Memorial Descritivo datado de 17 de janeiro de 2003, devidamente assinado pelo Sr Júlio Mendonça da Silva, engenheiro agrônomo e agrimensor - CREA-2.744/D, o qual desta fica fazendo parte integrante e complementar. O imóvel em tela, destina-se a acesso para passagem e acesso da Adutora de Água Tratada; que a outorgante concede à outorgada a necessária permissão para, na faixa abrangida pela servidão, praticar todos os atos de manutenção, conservação e inspeção da superfície de 4.597,35m em apreço, podendo inclusive demolir construções existentes na faixa de servidão que ameacem a integridade da rede, podendo, ainda, com pessoal seu ou de seus prepostos, fiscalizar as instalações, a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento; que, a outorgante se comprometem a limitar o uso e gozo da mesma, no que for compatível com a existência da servidão ora instituída, abstendo-se em consequência, de praticar dentro dela quaisquer atos que lhe cause danos, incluídos entre eles, os de editar construções ou plantações de elevado porte; pelas limitações do uso do terreno e pelos prejuízos resultantes desta permissão, fica acordada uma indenização de R\$41.000,00. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Dou Fé. O Oficial Substº.



Av-14-16.931-Goiânia, 01 de dezembro de 2.005. Por Escritura Pública de Re-ratificação datada de 14.11.2005, lavrada às fls. 083/084, do livro 845, nas notas do 3º Tabelião desta cidade, comparece de um lado a outorgante Massa Falida da Encol S/A - Engenharia, Comercio e Indústria, de outro lado como outorgada a Saneamento de Goiás S/A SANEAGO, retro qualificados. Então, pela outorgante foi dito que por escritura pública registrada sob o nº R-13-16.931, concedeu à outorgada, uma servidão de passagem sobre uma faixa de terras com a superfície de 4.597,35m², cujos limites e confrontações constam na referida escritura, faixa de terras essa a ser passada sobre uma área maior de 164.15.86.37 hectares, situada na Fazenda Gameleira, lugar denominado Buriti do Sereno, neste município, cuja área maior consta da matrícula retro. Que, entretanto, por um lapso, ficou constando na dita escritura que a outorgante é proprietária de uma área de 125.99.90 hectares ou 1.259.990,00m², bem como que a referida área esta livre e desembaraçada de quaisquer ônus, quando, na realidade, a outorgante é proprietária de uma área de 164.15.86.37 hectares e que a referida área encontra-se hipotecada em 1º grau à favor do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, tudo conforme



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



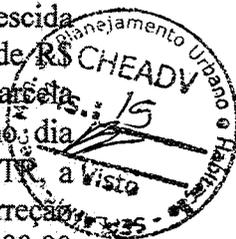
CERTIDÃO DE MATRICULA

consta do Av-2-eR-10-16.931. Que, assim sendo, vinham eles outorgantes e outorgada, retificar a escritura de 22.12.2004, lavrada nesta notas, **para ficar bem ciente que a outorgante é proprietária de uma gleba de terras com a área de 164.15.86.37 hectares e que a referida área encontra-se hipotecada em 1º grau à favor do Instituto Nacional do Seguro Social INSS**, que permanece íntegra e que por meio desta, a outorgada declara ter pleno conhecimento e ratificá-la em todos os seus termos, para que a mesma surta os seus legais e jurídicos efeitos. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-15-16.931-Goiânia, 29 de janeiro de 2.009. Procedo a presente averbação para **ratificar** o ato constante do Av-12-16.931 retro, do cancelamento da hipoteca constante do R-10-16.931, ao qual ficou sem nenhum efeito. Dou Fé. O Oficial Substº.

R-16-16.931-Goiânia, 04 de fevereiro de 2.009. Por Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda e de Constituição de Garantia e Outras Avenças, passado nesta capital em 29.01.2009, lavrada às fls. 102/127, do livro 1463, nas notas do 7º Tabelião desta cidade, protocolado sob o nº 157.165 em 30.01.2009, a proprietária retro qualificada MASSA FALIDA DA ENCOL S/A ENGENHARIA, COMERCIO E INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 01.556.1410001-58, com sede à rua 28,486, Setor Marista, Goiânia-GO, representada por seu síndico legalmente nomeado Olvanir Andrade de Carvalho, conforme **Alvará Judicial** do MM. juiz de Direito, Carlos Magno da Rocha Silva, protocolo 97011195680-4158, **prometeu vender** o imóvel retro descrito e caracterizado com a área de **164.15.86.37 hectares**, a sociedade empresária, **MAUÁ EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA**, com sede e foro à Rua T-65, nº 345, sala 104, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 02.689.014/0001-90, neste ato representada por seu diretor Alan de Alvarenga Menezes; pelo valor de **R\$ 51.800,000,00**, que será somente satisfeita, mediante a seguinte forma: Da Entrada - O valor de R\$5.180.000,00 correspondente a 10% do valor total do imóvel, será pago em doze parcelas, sendo: 1º pagamento no valor de R\$ 150.000,00, pago nesta data, do qual serve a presente escritura de quitação - 2º pagamento no valor de R\$ 150.000,00, acrescida de correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.07.2009 - 3º pagamento no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.01.2010 - 4º pagamento no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.07.2010 - 5º pagamento no valor de R\$ 300.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.01.2011 - 6º pagamento no valor de R\$ 300.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.07.2011 - 7º pagamento no valor de R\$ 600.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.01.2012 - 8º pagamento no valor de R\$ 600.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.07.2012 - 9º pagamento no valor de R\$ 695.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.01.2013 - 10º pagamento no valor de R\$ 695.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.04.2013 - 11º pagamento no valor de R\$ 695.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.07.2013 - 12º pagamento no valor de R\$ 695.000,00 acrescida correção monetária pela TR,

a serem pagos no dia 30.10.2013 - Do restante - no valor correspondente a 90% equivalente à quantia de R\$ 46.620.000,00, serão pagos em 63 (sessenta e três) parcelas, devidamente corrigidas pela TR, será pago da seguinte forma: 1ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.01.2014 - 2ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 29.02.2014 - 3ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.03.2014 - 4ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.04.2014 - 5ª parcela no valor de R\$ 50.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.05.2014; 6ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.06.2014 - 7ª parcela no valor de R\$ 50.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.07.2014 - 8ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.08.2014 - 9ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.09.2014 - 10ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.10.2014 - 11ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.11.2014 - 12ª parcela no valor de R\$ 50.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.12.2014 - 13ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.01.2015 - 14ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 29.02.2015 - 15ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 - acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.03.2015 - 16ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.03.2015 - 16ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.04.2015 - 17ª parcela no valor de R\$ 100.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.05.2015 - 18ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 + correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.06.2015 - 19ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.07.2015 - 20ª parcela no valor de R\$ 100.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.08.2015 - 21ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 acrescida correção monetária TR, a serem pagos no dia 30.09.2015 - 22ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.10.2015 - 23ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.11.2015 - 24ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 acrescida correção monetária pela TR a serem pagos no dia 30.12.2015 - 25ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.01.2016; 26ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 29.02.2016 - 27ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.03.2016 - 28ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.04.2016 - 29ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.05.2016 ; 30ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.06.2016; 31ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.07.2016; 32ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.08.2016; 33ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.09.2016 - 34ª parcela no valor de R\$ 150.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.10.2016 - 35ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.11.2016; 36ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.12.2016 - 37ª parcela no valor de R\$ 200.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.01.2017 - 38ª parcela no valor de R\$ 200.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 29.02.2017 - 39ª parcela no valor de R\$ 200.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.03.2017; 40ª parcela no valor de R\$ 200.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.04.2017; 41ª parcela no valor de R\$ 200.000,00, acrescida pela correção monetária pela TR, a serem pagos no dia





Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@Arregisto.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

30.05.2017- 42ª parcela no valor de R\$ 200.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.06.2017; 43ª parcela no valor de R\$ 200.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.07.2017; 44ª parcela no valor de R\$ 200.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.08.2.017 - 45ª parcela no valor de R\$ 200.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.09.2017; 46ª parcela no valor de R\$ 200.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.10.2017; 47ª parcela no valor de R\$200.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.11.2017; 48ª parcela no valor de R\$ 200,000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.12.2017; 49ª parcela no valor de R\$ 250.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.01.2018; 50ª parcela no valor de R\$ 250.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 29.02.2018; 51ª parcela no valor de R\$ 250.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.03.2018; 52ª parcela no valor de R\$ 250.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.04.2018; 53ª parcela no valor de R\$ 250.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.05.2018; 54ª parcela no valor de R\$ 250.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.06.2018; 55ª parcela no valor de R\$ 250.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.07.2018; 56ª parcela no valor de R\$ 250.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.08.2.018; 57ª parcela no valor de R\$ 250.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.09.2018; 58ª parcela no valor de R\$250.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pago no dia 30.10.2018 - 59ª parcela no valor de R\$ 250.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.11.2018 - 60ª parcela no valor de R\$ 250.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 30.12.2018 - 61ª parcela no valor de R\$ 12.540.000,00 acrescida pela correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 05.01.2019; 62ª parcela no valor de R\$ 12.540.000,00 acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 10.01.2019.; 63ª parcela no valor de R\$ 12.540.000,00, acrescida correção monetária pela TR, a serem pagos no dia 15.01.2019. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Comparece ainda como interveniente anuente GMS ENGENHARIA LTDA, empresa com sede e foro à rua T-65, 345, sala 101, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 01.373.328/0001-16. Dou Fé. O Oficial Substº.

R-17-16.931, em 18.4.2016. Protocolo n. 207.181, em 8.9.2014. **SERVIDÃO.** Conforme Mandado de Registro de Faixa de Servidão, datado de 13.5.2014, extraído dos autos n. 2864 - protocolo n. 418262-36.2009.8.09.0051 (200904182627), expedido pelo r. Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, bem como, Mandado de Intimação de Sentença, datado de 4.1.2016, extraído dos autos n. 441, protocolo n. 341107-78.2014.8.09.0051, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia-GO. Compareceram como requerente a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO e, requerida ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (R-1), procede-se o presente registro para instituir servidão de passagem em favor da requerente. **Superfície área da instituição da servidão 5.785,25m²**, da Fazenda Gameleira, Situação e Limites: A área para instituição de servidão, está localizada dentro da Fazenda Gameleira - Buriti Sereno - Avenida São Paulo, à

margem direita do Rio Meia Ponte, dentro dos seguintes limites: partindo do marco M1 (E= 692.626,284; N= 8.153.124,456), na divisa com a rua São Paulo; daí segue por uma distância de 202,93m com azimute 144°47'18" até o marco M2 (E= 692.743,292; N=8.152.958,658), daí segue numa distância de 131,23m com azimute 167°17'18" até o marco M3 (E= 692.772,169; N= 8.152.830,646); daí segue numa distância de 54,80m com azimute 156°02'18" até o marco M4 (E= 692.794,424; N= 8.152.780,569); daí segue uma distância de 188,32m com azimute 167°17'18" até o marco M5 (E= 692.835,863; N=8.152.596,869); daí segue numa distância de 116,97m com azimute 139°58'16" até o marco M6 (E= 692.911,095; N= 8.152.507,302); daí segue numa distância de 59,76m com azimute 150°27'58" até o marco M7 (E= 692.940,552; N= 8.152.455,307); daí segue numa distância de 97,29m de azimute 128°39'19" até o marco M8 (E=693.016,530; N= 8.152.394,535), daí segue numa distância de 96,55m com azimute 125°56'24" até o marco M9 (E= 693.094,702; N= 8.152.337,865); daí segue numa distância de 14,70m com azimute 111°38'17" até o marco M10 (E= 693.108,365; N= 8.152.332,445) na divisa com terras de Maria da Conceição Chaveiro; daí segue numa distância de 6,01m com azimute 205°07'36" até o marco M11 (E= 693.105.813; N= 8.152.327,002); M12 (E= 693.091,790; N= 8.152.332,565); daí segue numa distância de 97,45m com azimute 305°56'24" até o marco M13 (E= 693.012,893; N= 8.152.389,761); daí segue numa distância de 98,59m com azimute 308°39'19" até o marco M14 (E= 692.935,902; N= 8.152.451,344); daí segue numa distância de 60,37m com azimute 330°27'58" até o marco M15 (E= 692.906.146; N= 8.152.503,865); daí segue numa distância de 117,88m com azimute 319°58'16" até o marco M16 (E= 692.830,331; N= 8.152.594,126); daí segue numa distância de 189,18m com azimute 347°17'18" até o marco M17 (E= 692.788,701; N= 8.152.778,672), daí segue numa distância de 54,80m com azimute 336°02'18" até o marco M18 (E= 692.766,446; N= 8.152.828,749); daí segue numa distância de 130,63m com azimute 347°17'18" até o marco M19 (E= 692.737,702; N= 8.152.956,173); daí segue numa distância de 201,89m com azimute 324°47'18" até o marco M20 (E= 692.621,291; N= 8.153.121,125); daí segue numa distância de 6,00m com azimute 56°17'24" até o marco M1, ponto de partida das divisas descritas. Valor da causa: **R\$31.249,03**. As áreas acima descritas destina-se a implantação, manutenção e ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário do interceptor Intermediário Meia Ponte. O registro foi feito com **autorização em processo de dúvida**, com sentença datada de 4.1.2016, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Fabiano A de Aragão Fernandes, 2ª Fazenda Municipal da Comarca de Goiânia-GO. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 367,58 . Goiânia-GO, 18 de abril de 2016.



Av-18-16.931, em 5.2.2018. Protocolo n. 240.930, em 29.1.2018. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, por meio do Alvará Judicial, expedido nos autos do processo n. 200902513120, autos n. 1626/2009, assinado pelo MM. Juiz de Direito Cláudio Henrique Araújo de Castro, e em anexo requerimento datado de 15.12.2015, procede-se ao **cancelamento da indisponibilidade** objeto da Av-11. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 24,00. Goiânia-GO, 5 de fevereiro de 2018.

AV-19-16.931, em 20.4.2018. Protocolo n. 242.980, em 20.4.2018. **AVERBAÇÃO DA DESCRIÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL**. Em razão de requerimento datado de 18.4.2018 e documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação a fim de atender o contido na Resolução n. 01/2015 do IBGE, para consignar que a atual descrição e caracterização do imóvel objeto da presente matrícula, o qual possui uma área de 164.15,86,37ha (AV-2) ou 1.641.586,37m², é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.153.095,784 m. e E 692.592,688 m., cravado na lateral da Rua Joaquim Nicolau do parcelamento Residencial Aruanã e a margem direita do Rio Meia Ponte, segue a jusante do Rio Meia Ponte pelas suas sinuosidades numa extensão de E=996,75 m até o vértice



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@registro.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

M-02, de coordenadas N 8.152.370,589 m. e E 693.092,701 m.; também cravado a sua margem direita, deste, segue confrontando com terras pertencentes a espólio de Manoel Rodrigues Chaveiro nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 202°31'49" e distância de 29,90 m., até o vértice M-03, de coordenadas N 8.152.342,972 m. e E 693.081,245 m.; segue com azimute de 205°05'24" e distância de 250,18 m., até o vértice M-04, de coordenadas N 8.152.116,394 m. e E 692.975,157 m.; segue com azimute de 235°34'18" e distância de 3,12 m., até o vértice M-05, de coordenadas N 8.152.114,628 m. e E 692.972,580 m.; segue com azimute de 189°00'24" e distância de 153,00 m., até o vértice M-06, de coordenadas N 8.151.963,518 m. e E 692.948,629 m.; segue com azimute de 99°31'13" e distância de 267,84 m., até o vértice M-07, de coordenadas N 8.151.919,219 m. e E 693.212,780 m.; cravado a margem esquerda do Córrego Buriti, segue limitando por este, acompanhando as suas sinuosidades, numa extensão de E=558,47m confrontando com o parcelamento Residencial Recanto dos Buritis e Portal do Sol I, até o vértice M-08, de coordenadas N 8.151.537,820 m. e E 692.899,193 m.; também cravado a sua margem esquerda, deste, segue confrontando com APM-03 do Parcelamento Portal do Sol I com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 304°41'54" e distância de 15,34 m., até o vértice M-09, de coordenadas N 8.151.546,555 m. e E 692.886,578 m.; segue com azimute de 318°42'44" e distância de 21,09 m., até o vértice M-10, de coordenadas N 8.151.562,405 m. e E 692.872,659 m.; segue com azimute de 264°52'29" e distância de 43,59 m., até o vértice M-11, de coordenadas N 8.151.558,510 m. e E 692.829,240 m.; segue com azimute de 260°36'51" e distância de 40,43 m., até o vértice M-12, de coordenadas N 8.151.551,918 m. e E 692.789,356 m.; segue com azimute de 260°12'01" e distância de 108,90 m., até o vértice M-13, de coordenadas N 8.151.533,383 m. e E 692.682,049 m.; deste, segue com azimute de 256°25'06" e distância de 70,03 m., até o vértice M-14, de coordenadas N 8.151.516,938 m. e E 692.613,978 m.; deste, segue confrontando com o parcelamento Alphaville Flamboyant (Residencial Goiás) com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 257°43'34" e distância de 71,46 m., até o vértice M-15, de coordenadas N 8.151.501,746 m. e E 692.544,148 m.; segue com azimute de 274°00'49" e distância de 33,15 m., até o vértice M-16, de coordenadas N 8.151.504,066 m. e E 692.511,081 m.; segue com azimute de 286°37'58" e distância de 49,53 m., até o vértice M-17, de coordenadas N 8.151.518,244 m. e E 692.463,621 m.; segue com azimute de 321°00'46" e distância de 33,40 m., até o vértice M-18, de coordenadas N 8.151.544,209 m. e E 692.442,604 m.; segue com azimute de 321°13'08" e distância de 348,89 m., até o vértice M-19, de coordenadas N 8.151.816,181 m. e E 692.224,081 m.; segue com azimute de 319°42'14" e distância de 259,69 m., até o vértice M-20, de coordenadas N 8.152.014,248 m. e E 692.056,131 m.; segue com azimute de 322°06'17" e distância de 146,28 m., até o vértice M-21, de coordenadas N 8.152.129,680 m. e E 691.966,284 m.; segue com azimute de 322°11'49" e distância de 137,16 m., até o vértice M-22, de coordenadas N 8.152.238,050 m. e E 691.882,215 m.; segue com azimute de 322°42'13" e distância de 194,92 m., até o vértice M-23, de coordenadas N 8.152.393,115 m. e E 691.764,103 m.; segue com azimute de 335°08'33" e distância de 12,72 m., até o vértice M-24, de coordenadas N 8.152.404,658 m. e E 691.758,755 m.; segue com azimute de 341°32'23" e distância de 52,22 m., até o vértice M-25, de coordenadas N 8.152.454,190 m. e E 691.742,220 m.; segue com azimute de 327°15'35" e distância de 60,73 m., até o vértice M-26, de coordenadas N 8.152.505,269 m. e E 691.709,377 m.; segue com azimute de 322°41'51" e distância de 125,89 m., até o vértice

M-27, de coordenadas N 8.152.605,407 m. e E 691.633,085 m.; segue com azimute de 334°36'48" e distância de 21,80 m., até o vértice M-28, de coordenadas N 8.152.625,098 m. e E 691.623,741 m.; segue com azimute de 344°01'23" e distância de 29,03 m., até o vértice M-29, de coordenadas N 8.152.653,011 m. e E 691.615,749 m.; segue com azimute de 349°12'09" e distância de 62,94 m., até o vértice M-30, de coordenadas N 8.152.714,834 m. e E 691.603,959 m.; segue com azimute de 350°39'16" e distância de 47,46 m., até o vértice M-31, de coordenadas N 8.152.761,660 m. e E 691.596,252 m.; segue com azimute de 354°44'53" e distância de 60,40 m., até o vértice M-32, de coordenadas N 8.152.821,804 m. e E 691.590,724 m.; deste, segue confrontando com o parcelamento Alphaville Flamboyant, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 5°31'14" e distância de 35,67 m., até o vértice M-33, de coordenadas N 8.152.857,306 m. e E 691.594,155 m.; segue com azimute de 357°07'15" e distância de 10,11 m., até o vértice M-34, de coordenadas N 8.152.867,404 m. e E 691.593,647 m.; segue com azimute de 344°02'51" e distância de 41,39 m., até o vértice M-35, de coordenadas N 8.152.907,203 m. e E 691.582,271 m.; segue com azimute de 340°38'24" e distância de 21,83 m., até o vértice M-36, de coordenadas N 8.152.927,803 m. e E 691.575,033 m.; cravado a margem esquerda do Córrego Gameleira, segue a jusante deste, acompanhando as suas sinuosidades numa extensão de E=844,51m, confrontando neste trecho, com o Residencial Cleia Borges, Vila Parque Santa Maria e o Parcelamento Aruanã Park, até o vértice M-37, de coordenadas N 8.153.274,249 m. e E 692.236,925 m.; cravado a margem esquerda do Córrego Gameleira, deste, segue confrontando com o parcelamento Residencial Aruanã e limitando pelas laterais das Ruas Gameleira e Rua Joaquim Nicolau com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 138°28'37" e distância de 32,91 m., até o vértice M-38, de coordenadas N 8.153.249,607 m. e E 692.258,744 m.; segue com azimute de 160°36'45" e distância de 22,55 m., até o vértice M-39, de coordenadas N 8.153.228,335 m. e E 692.266,230 m.; segue com azimute de 181°31'43" e distância de 160,02 m., até o vértice M-40, de coordenadas N 8.153.068,370 m. e E 692.261,961 m.; segue com azimute de 91°31'43" e distância de 14,66 m., até o vértice M-41, de coordenadas N 8.153.067,979 m. e E 692.276,613 m.; segue com azimute de 115°39'05" e distância de 107,29 m., até o vértice M-42, de coordenadas N 8.153.021,535 m. e E 692.373,327 m.; segue com azimute de 116°02'50" e distância de 23,40 m., até o vértice M-43, de coordenadas N 8.153.011,260 m. e E 692.394,350 m.; segue com azimute de 111°35'05" e distância de 15,22 m., até o vértice M-44, de coordenadas N 8.153.005,662 m. e E 692.408,500 m.; segue com azimute de 103°34'39" e distância de 12,08 m., até o vértice M-45, de coordenadas N 8.153.002,826 m. e E 692.420,240 m.; segue com azimute de 96°16'15" e distância de 11,75 m., até o vértice M-46, de coordenadas N 8.153.001,543 m. e E 692.431,917 m.; segue com azimute de 90°42'56" e distância de 6,09 m., até o vértice M-47, de coordenadas N 8.153.001,467 m. e E 692.438,004 m.; segue com azimute de 85°26'15" e distância de 9,08 m., até o vértice M-48, de coordenadas N 8.153.002,190 m. e E 692.447,057 m.; segue com azimute de 82°45'16" e distância de 8,79 m., até o vértice M-49, de coordenadas N 8.153.003,299 m. e E 692.455,779 m.; segue com azimute de 75°02'44" e distância de 15,25 m., até o vértice M-50, de coordenadas N 8.153.007,235 m. e E 692.470,517 m.; segue com azimute de 68°27'38" e distância de 11,99 m., até o vértice M-51, de coordenadas N 8.153.011,638 m. e E 692.481,671 m.; segue com azimute de 61°51'33" e distância de 11,80 m., até o vértice M-52, de coordenadas N 8.153.017,202 m. e E 692.492,075 m.; segue com azimute de 53°24'37" e distância de 9,11 m., até o vértice M-53, de coordenadas N 8.153.022,631 m. e E 692.499,388 m.; segue com azimute de 54°14'22" e distância de 12,02 m., até o vértice M-54, de coordenadas N 8.153.029,657 m. e E 692.509,143 m.; segue com azimute de 51°38'17" e distância de 106,55 m., até o vértice M-01, de coordenadas N 8.153.095,784 m. e E 692.592,688 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Foi apresentada nesta serventia a Anotação de Responsabilidade





Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

Técnica - ART n. 1020180074744-CREA-GO. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 24,00. Goiânia-GO, 20 de abril de 2018.

Av-20-16.931, em 16.7.2018. Protocolo n. 244.996, em 11.7.2018. **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.** Conforme requerimento datado de 10.7.2018 e em anexo "7ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob n. 52300015502 - Protocolo 12/171834-4 registrado em 4.10.2012", procede-se à esta averbação para constar que a promissária compradora MAUÁ EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA (R-16) alterou sua denominação social para MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S/A. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 24,00. Goiânia-GO, 16 de julho de 2018.

Av-21-16.931, em 16.7.2018. Protocolo n. 244.996, em 11.7.2018. **AVERBAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA EM EXPANSÃO URBANA.** Conforme requerimento datado de 10.7.2018 e em anexo documento extraído do processo n. 44401894/2011 expedido pela Secretária municipal de planejamento e urbanismo em 27.6.2011, procede-se à esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula com superfície de 164,158637 ha parte integrante da Fazenda Gameleira (Av-2 e Av-19-16.931) encontra-se localizada dentro dos limites da Macrozona Construída do Município de Goiânia (antiga Expansão Urbana), primeiramente por força da Lei n. 4.832 de 31.12.1973, e atualmente pela Lei Complementar n. 171 de 29.5.2007, ambas municipais. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 24,00. Goiânia-GO, 16 de julho de 2018.

Av-22-16.931, em 16.7.2018. Protocolo n. 244.993, em 11.7.2018. **CADASTRO NA PREFEITURA.** Conforme laudo de avaliação que acompanha escritura pública a seguir registrada (R-23-16.931), o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura de Goiânia-GO, sob o n. 229.105.1000.0000. Emolumentos: R\$ 24,00. Goiânia-GO, 16 de julho de 2018.

R-23-16.931, em 16.7.2018. Protocolo n. 244.993, em 11.7.2018. **COMPRA E VENDA.** Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 19.12.2017, livro 2127-N, fls. 156-162, no 7º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, o imóvel desta matrícula foi vendido pela proprietária MASSA FALIDA DA ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (R-1) a MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S/A, sociedade anônima fechada, CNPJ n. 02.689.014/0001-90, com sede na Rua T-65, nº 345, sala 04, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 51.800.000,00, pagos conforme previsto no alvará judicial expedido no feito judicial de n. 9701195680, da 11ª vara cível de Goiânia, em 28.1.2009. Foi apresentado nesta serventia comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação n. 736.2803.2, datado de 3.4.2018, avaliado em R\$ 87.879.516,82. Que a outorgada

compradora tem ciência da existência das servidões constantes no R-13, Av-14 e R-17. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 3.991,68. Goiânia-GO, 16 de julho de 2018.



R-24-16.931, em 4.12.2018. Protocolo n. 247.106, em 20.9.2018. **LOTEAMENTO**. Em razão de requerimento datado de 17.9.2018 e documentos que o instruiu, procede-se ao registro do parcelamento da área objeto desta matrícula (164.15,86,37ha ou 1.641.586,37m²), que passa a constituir o Loteamento denominado "**PARQUE CIDADE**", assim descrito e caracterizado: O loteamento será composto de 662 (seiscentos e sessenta e dois) lotes residenciais, 09 (nove) lotes de uso misto e 08 (oito) lotes portarias, denominados lotes A, B, C, D, E, F, G e H, distribuídos em 74 (setenta e quatro) quadras, assim descritas e caracterizadas: **Quadra 01**, com 16 (dezesesseis) lotes, numerados de 01 a 16; **Quadra 02**, com 09 (nove) lotes, numerados de 01 a 09; **Quadra 03**, com 03 (três) lotes, numerados de 01 a 03; **Quadra 04**, com 02 (dois) lotes, numerados de 01 a 02; **Quadra 05**, com 21 (vinte e um) lotes, numerados de 01 a 21; **Quadra 06**, com 07 (sete) lotes, numerados de 01 a 07; **Quadra 07**, com 07 (sete) lotes, numerados de 01 a 07; **Quadra 08**, com 11 (onze) lotes, numerados de 01 a 11; **Quadra 09**, com 5 (cinco) lotes, numerados de 01 a 05; **Quadra 10**, com 04 (quatro) lotes, numerados de 01 a 04; **Quadra 11**, com 21 (vinte e um) lotes, numerados de 01 a 21; **Quadra 12**, com 08 (oito) lotes, numerados de 01 a 08; **Quadra 13**, com 04 (quatro) lotes, numerados de 01 a 04; **Quadra 14**, com 04 (quatro) lotes, numerados de 01 a 04; **Quadra 15**, com 04 (quatro) lotes, numerados de 01 a 04; **Quadra 16**, com 05 (cinco) lotes, numerados de 01 a 05; **Quadra 17**, com 04 (quatro) lotes, numerados de 01 a 04; **Quadra 18**, com 04 (quatro) lotes, numerados de 01 a 04; **Quadra 19**, com 14 (quatorze) lotes, numerados de 01 a 14; **Quadra 20**, com 16 (dezesesseis) lotes, numerados de 01 a 16; **Quadra 21**, com 6 (seis) lotes, numerados de 01 a 06; e **Quadra 22**, com 7 (sete) lotes, numerados de 01 a 07; **Quadra 23**, com 14 (quatorze) lotes, numerados de 01 a 14; **Quadra 24**, com 09 (quatro) lotes, numerados de 01 a 09; **Quadra 25**, com 07 (sete) lotes, numerados de 01 a 07; **Quadra 26**, com 05 (cinco) lotes, numerados de 01 a 05; **Quadra 27**, com 34 (trinta e quatro) lotes, numerados de 01 a 34; **Quadra 28**, com 18 (dezoito) lotes, numerados de 01 a 18; **Quadra 29**, com 10 (dez) lotes, numerados de 01 a 10; **Quadra 30**, com 14 (quatorze) lotes, numerados de 01 a 14; **Quadra 31**, com 19 (dezenove) lotes, numerados de 01 a 19; **Quadra 32**, com 1 (um) lote/área, com 50.804,86m²; **Quadra 33**, com 15 (quinze) lotes, numerados de 01 a 15; **Quadra 34**, com 08 (oito) lotes, numerados de 01 a 08; **Quadra 35**, com 09 (nove) lotes, numerados de 01 a 09; **Quadra 36**, com 10 (dez) lotes, numerados de 01 a 10; **Quadra 37**, com 05 (cinco) lotes, numerados de 01 a 05; **Quadra 38**, com 15 (quinze) lotes, numerados de 01 a 15; **Quadra 39**, com 10 (dez) lotes, numerados de 01 a 10; **Quadra 40**, com 06 (seis) lotes, numerados de 01 a 06; **Quadra 41**, com 07 (sete) lotes, numerados de 01 a 07; **Quadra 42**, com 10 (dez) lotes, numerados de 01 a 10; **Quadra 43**, com 14 (quatorze) lotes, numerados de 01 a 14; **Quadra 44**, com 19 (dezenove) lotes, numerados de 01 a 19; **Quadra 45**, com 10 (dez) lotes, numerados de 01 a 10; **Quadra 46**, com 8 (oito) lotes, numerados de 01 a 08; **Quadra 47**, com 05 (cinco) lotes, numerados de 01 a 05; **Quadra 48**, com 06 (seis) lotes, numerados de 01 a 06; **Quadra 49**, com 12 (doze) lotes, numerados de 01 a 12; **Quadra 50**, com 14 (quatorze) lotes, numerados de 01 a 14; **Quadra 51**, com 10 (dez) lotes, numerados de 01 a 10; **Quadra 52**, com 4 (quatro) lotes, numerados de 01 a 04; **Quadra 53**, com 04 (quatro) lotes, numerados de 01 a 04; **Quadra 54**, com 12 (doze) lotes, numerados de 01 a 12; **Quadra 55**, com 12 (doze) lotes, numerados de 01 a 12; **Quadra 56**, com 07 (sete) lotes, numerados de 01 a 07; **Quadra 57**, com 08 (oito) lotes, numerados de 01 a 08; **Quadra 58**, com 09 (nove) lotes, numerados de 01 a 09; **Quadra 59**, com 11 (onze) lotes, numerados de 01 a 11; **Quadra 60**, com 23 (vinte e três) lotes, numerados de 01 a 23; **Quadra 61**, com 18 (dezoito) lotes, numerados de 01 a 18; **Quadra 62**, com 12 (doze) lotes, numerados de 01 a 12; **Quadra 63**, com 14 (quatorze) lotes, numerados de 01 a 14; **Quadra 64**, com 20 (vinte) lotes, numerados de 01 a 20; **Quadra 65**, com 02 (dois) lotes, numerados de 01 a 02; **Quadra 66**, com 1 (um) lote de uso misto, com 725,93m²; **Quadra 67**, com 1 (um)



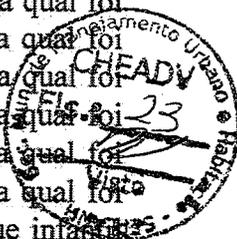
Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@registro.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

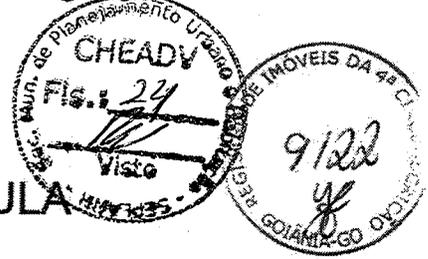
lote de uso misto, com 16.609,05m²; **Quadra 68**, com 1 (um) lote de uso misto, com 18.094,41m²; **Quadra 69**, com 1 (um) lote de uso misto, com 25.503,93m²; **Quadra 70**, com 1 (um) lote de uso misto, com 9.294,40m²; **Quadra 71**, com 1 (um) lote de uso misto, com 18.966,32m²; **Quadra 72**, com 1 (um) lote de uso misto, com 17.344,26m², para o qual foi aberta a matrícula n. **104.832**, em razão do registro da caução hipotecária (R-1-104.832); **Quadra 73**, com 1 (um) lote de uso misto, com 10.882,79m²; **Quadra 74**, com 1 (um) lote de uso misto, com 17.232,44m², para o qual foi aberta a matrícula n. **104.833**, em razão do registro da caução hipotecária (R-1-104.833); **08 APP's** - Áreas de Preservação Permanente, denominadas: **APP-01**, com área de 35.446,94m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.834**; **APP-02**, com área de 1.337,88m², para qual foi aberta a matrícula n. **1034.835**; **APP-03**, com área de 100.926,06m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.836**; **APP-04**, com área de 14.413,31m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.837**; **APP-05**, com área de 11.431,28m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.838**; **APP-06**, com área de 12.730,96m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.839**; **APP-07**, com área de 175.771,30m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.840**; **APP-08**, com área de 169.294,70m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.841**; **112 APM's** - Áreas Públicas Municipais, denominadas: **APM-09** - Área Verde, com área de 1.364,93m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.842**; **APM-10** - Área Verde, com área de 1.399,28m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.843**; **APM-11** - Área verde, com área de 1.507,15m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.844**; **APM-12** - Área verde, com área de 835,67m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.845**; **APM-13** - Área Verde, com área de 732,56m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.846**; **APM-14** - Área Verde/Esporte e Lazer, com área de 8.116,61m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.847**; **APM-15** - Área Verde, com área de 4.308,06m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.848**; **APM-16** - Área Verde, com área de 640,72m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.849**; **APM-17** - Área Verde, com área de 2.179,65m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.850**; **APM-18** - Área Verde, com área de 894,32m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.851**; **APM-19** - Área Verde, com área de 2.078,90m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.852**; **APM-20** - Área Verde, com área de 448,07m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.853**; **APM-21** - Área Verde, com área de 512,08m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.854**; **APM-22** - Área Verde, com área de 4.418,74m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.855**; **APM-23** - Área Verde, com área de 2.348,97m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.856**; **APM-24** - Área Verde/Esporte e Lazer, com área de 3.472,44m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.857**; **APM-25** - Área Verde/Esporte e Lazer/Praça/Parque Infantil, com área de 9.506,20m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.858**; **APM-26** - Área Verde, com área de 1.565,73m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.859**; **APM-27** - Área Verde, com área de 362,32m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.860**; **APM-28** - Área Verde, com área de 678,07m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.861**; **APM-29** - Área Verde, com área de 1.323,21m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.862**; **APM-30** - Área Verde, com área de 5.602,02m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.863**; **APM-31** - Área Verde, com área de 790,73m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.864**; **APM-32** - Área Verde, com área de 192,49m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.865**; **APM-33** - Área Verde, com área de 136,59m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.866**; **APM-34** - Área Verde, com área de 798,16m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.867**; **APM-35** - Área Verde, com área de 1.059,56m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.868**; **APM-36** - Área Verde, com área de 1.043,34m², para qual foi

aberta a matrícula n. **104.869**; **APM-37** - Área Verde, com área de 1.098,21m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.870**; **APM-38** - Área Verde, com área de 512,00m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.871**; **APM-39** - Área Verde, com área de 5.260,24m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.872**; **APM-40** - Área Verde, com área de 225,90m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.873**; **APM-41** - Área Verde, com área de 2.780,03m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.874**; **APM-42** - Área Verde, com área de 369,49m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.875**; **APM-43** - Área Verde, com área de 770,01m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.877**; **APM-44** - Área Verde, com área de 549,76m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.878**; **APM-45** - Área Verde, com área de 963,89m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.879**; **APM-46** - Área Verde, com área de 512,00m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.879**; **APM-47** - Área Verde/Esporte e Lazer/Praça/Parque infantil, com área de 4.161,14m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.880**; **APM-48** - Área Verde, com área de 512m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.881**; **APM-49** - Área Verde, com área de 1.232,42m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.882**; **APM-50** - Área Verde, com área de 256,00m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.883**; **APM-51** - Área Verde, com área de 3.002,65m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.884**; **APM-52** - Área Verde, com área de 191,88m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.885**; **APM-53** - Área Verde, com área de 217,71m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.886**; **APM-54** - (SANEAGO), com área de 763,89m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.887**; **APM-55** - Área Verde, com área de 586,54m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.888**; **APM-56** - Área Verde, com área de 622,61m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.889**; **APM-57** - Área Verde, com área de 2.104,56m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.890**; **APM-58** - Área Verde, com área de 256,00m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.891**; **APM-59** - Área Verde, com área de 2.703,81m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.892**; **APM-60** - Área Verde, com área de 512m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.893**; **APM-61** - Área Verde, com área de 3.300,99m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.894**; **APM-62** - Área Verde, com área de 818,28m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.895**; **APM-63** - Área Verde, com área de 4.427,83m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.896**; **APM-64** - Área Verde, com área de 734,33m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.897**; **APM-65** - Área Verde, com área de 290,54m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.898**; **APM-66** - Área Verde, com área de 210,40m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.899**; **APM-67** - Área Verde, com área de 161,66m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.900**; **APM-68** - Área Verde, com área de 171,54m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.901**; **APM-69** - Área Verde, com área de 4.216,22m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.902**; **APM-70** - Área Verde, com área de 3.157,54m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.903**; **APM-71** - Área Verde, com área de 512,01m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.904**; **APM-72** - Área Verde, com área de 512,02m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.905**; **APM-73** - Área Verde, com área de 5.106,41m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.906**; **APM-74** - Área Verde, com área de 512,06m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.907**; **APM-75** - Área Verde, com área de 256,05m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.908**; **APM-76** - Área Verde, com área de 1.583,83m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.909**; **APM-77** - Área Verde, com área de 170,09m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.910**; **APM-78** - Área Verde, com área de 170,09m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.911**; **APM-79** - Área Verde, com área de 1.498,09m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.912**; **APM-80** - Área Verde, com área de 170,09m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.913**; **APM-81** - Área Verde, com área de 170,09m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.914**; **APM-82** - Área Verde, com área de 170,09m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.915**; **APM-83** - Área Verde, com área de 170,09m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.916**; **APM-84** - Área Verde, com área de 6.156,10m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.917**; **APM-85** - Área Verde, com área de 1.751,12m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.918**; **APM-86** - Área Verde, com área de 256,25m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.919**; **APM-87** - Área Verde, com área de 530,06m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.920**; **APM-88** - Área Verde/Esporte e Lazer/Praça/Parque infantil, com área de 4.193,55m², para qual foi aberta a matrícula n.





Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

104.921; APM-89 - Área Verde, com área de 512,00m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.922; APM-90 - Área Verde, com área de 512,01m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.923; APM-91 - Área Verde, com área de 4.228,56m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.924; APM-92 - Área Verde, com área de 382,32m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.925; APM-93 - Área Verde/Esporte e Lazer/Praça/Parque infantil com área de 7.085,96m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.926; APM-94 - Área Verde/Esporte e Lazer/Praça/Parque infantil, com área de 4.441,95m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.927; APM-95 - Área Verde, com área de 4.721,22m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.928; APM-96 - Área Verde, com área de 188,12m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.929; APM-97 - Área Verde, com área de 665,47m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.930; APM-98 - Área Verde, com área de 1.028,58m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.931; APM-99 - Área Verde, com área de 587,62m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.932; APM-100 - Área Verde, com área de 36,12m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.933; APM-101 - Área Verde, com área de 168,34m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.934; APM-102 - Área Verde, com área de 943,77m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.935; APM-103 - Educação/Saúde/Emprego e Renda, com área de 12.596,45m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.936; APM-104 - Área Verde, com área de 2.101,26m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.937; APM-105 - Área Verde, com área de 2.262,01m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.938; APM-106 - Área Verde, com área de 204,33m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.939; APM-107 - Área Verde, com área de 60,03m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.940; APM-108 - Área Verde, com área de 1.513,50m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.941; APM-109 - Área Verde, com área de 2.371,63m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.942; APM-110 - Área Verde, com área de 797,61m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.943; APM-111 - Área Verde, com área de 194,61m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.944; APM-112 - Área Verde, com área de 793,05m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.945; APM-113 - Área Verde, com área de 4.008,05m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.946; APM-114 - Área Verde, com área de 2.136,66m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.947; APM-115 - Área Verde, com área de 629,69m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.948; APM-116 - Área Verde, com área de 376,23m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.949; APM-117 - Área Verde, com área de 1.666,02m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.950; APM-118 - Área Verde, com área de 1.666,02m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.951; APM-119 - Área Verde, com área de 1.256,63m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.952; APM-120 - Área Verde, com área de 1.256,63m², para qual foi aberta a matrícula n. 104.953; Uma área de 286.361,48m², destinada às vias de canalização de tráfego (sistema viário), para qual foi aberta a matrícula n. 104.954. Que as servidões constantes do R-13, AV-14 e R-17, em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, estão localizadas dentro das áreas da APM 07/APP 07 (1.574,40m²): APM 43 (67,23m²): Sistema Viário (625,98m²): APM 45 (537,39m²): APM 52 (73,36): APM 53 (17,31m²): APM 08/APP 08 (1.354,05m²): APM 93 (302,91m²): e. APM 04/APP 04 (44,72m²), perfazendo um total de 4.597,35m² (local de passagem - adutora); e no Sistema Viário (3.209,40m²): APM 03/APP 03 (2.479,00m²): e. APM 110 (96,85m²), perfazendo um total de 5.785,25m² (local de passagem - interceptor); Que para garantia da implantação e execução das obras de pavimentação urbana, sistema de abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário, rede de iluminação pública, rede de energia elétrica, hidrante de coluna, a

empreendedora deu como garantia, através de caução hipotecária ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CNPJ n. 04.513.200/0001-07, o lote 01, da quadra 72, com 17.344,26m² e lote 01, da quadra 74, medindo 17.232,44m², do Loteamento denominado "PARQUE CIDADE", nas condições constantes do R-2-104.832, R-2-104.833. O parcelamento foi devidamente oficializado e aprovado pelo Decreto n. 1799 de 30 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico em 30.8.2018, edição n. 6.886. Apresentada a anotação de responsabilidade técnica ART n. 1020180185256-CREA-GO. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos: R\$ 3.991,68. Goiânia-GO, 4 de dezembro de 2018.

Av-25-16.931, em 4.2.2019. **CORREÇÃO DE OFÍCIO.** Nos termos do art. 213, § 1º, da Lei n. 6.015/73, procede-se à esta averbação para constar que a matrícula correta aberta para a Área Pública Municipal / APP-02, com área de 1.337,88m², é matrícula n. **104.835**; e constar ainda a ordem correta das matrículas abertas para as Áreas Públicas Municipais, conforme segue: APM-43 - Área Verde, com área de 770,01m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.876**; APM-44 - Área Verde, com área de 549,76m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.877**; APM-45 - Área Verde, com área de 963,89m², para qual foi aberta a matrícula n. **104.878**; ambas referidas no R-24, e não como equivocadamente lá redigido. Vide Ficha auxiliar arquivada nesta serventia. Emolumento e taxa judiciária: Isentos. Goiânia-GO, 4 de fevereiro de 2019.

*VIDE FICHA AUXILIAR EM ANEXO.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.



Simone Pereira Soares
Escrivente

Emolumentos.....R\$ 60,52
Tx. Judiciária.....R\$ 15,14
Fundos + ISSQN.....R\$ 27,24
Total.....R\$ 102,90

Selo Eletrônico: 00532002112676510640002
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>





FICHA AUXILIAR DE LOTEAMENTO

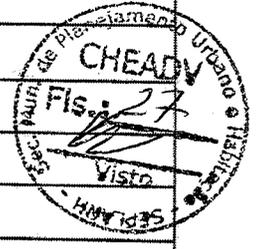
Nome do loteamento: PARQUE CIDADE

Matrícula: 16931

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T 16,931
01	001	PARQUE CIDADE	734,81	
01	002	PARQUE CIDADE	734,81	
01	003	PARQUE CIDADE	734,81	
01	004	PARQUE CIDADE	734,81	
01	005	PARQUE CIDADE	643,97	
01	006	PARQUE CIDADE	640,00	
01	007	PARQUE CIDADE	647,37	
01	008	PARQUE CIDADE	638,45	
01	009	PARQUE CIDADE	638,43	
01	010	PARQUE CIDADE	645,51	
01	011	PARQUE CIDADE	640,00	
01	012	PARQUE CIDADE	640,00	
01	013	PARQUE CIDADE	675,19	
01	014	PARQUE CIDADE	596,47	
01	015	PARQUE CIDADE	568,05	
01	016	PARQUE CIDADE	680,76	
02	001	PARQUE CIDADE	673,00	
02	002	PARQUE CIDADE	611,52	
02	003	PARQUE CIDADE	640,00	
02	004	PARQUE CIDADE	640,00	
02	005	PARQUE CIDADE	640,00	
02	006	PARQUE CIDADE	640,00	
02	007	PARQUE CIDADE	640,00	
02	008	PARQUE CIDADE	640,00	
02	009	PARQUE CIDADE	660,09	
03	001	PARQUE CIDADE	577,04	
03	002	PARQUE CIDADE	572,93	
03	003	PARQUE CIDADE	605,20	

**VIDE
VERSO**

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
04	001	PARQUE CIDADE	640,83	
04	002	PARQUE CIDADE	714,76	
05	001	PARQUE CIDADE	746,02	
05	002	PARQUE CIDADE	632,05	
05	003	PARQUE CIDADE	632,05	
05	004	PARQUE CIDADE	632,05	
05	005	PARQUE CIDADE	632,05	
05	006	PARQUE CIDADE	632,05	
05	007	PARQUE CIDADE	699,92	
05	008	PARQUE CIDADE	699,92	
05	009	PARQUE CIDADE	699,92	
05	010	PARQUE CIDADE	698,94	
05	011	PARQUE CIDADE	937,60	
05	012	PARQUE CIDADE	721,82	
05	013	PARQUE CIDADE	720,50	
05	014	PARQUE CIDADE	720,34	
05	015	PARQUE CIDADE	720,44	
05	016	PARQUE CIDADE	720,37	
05	017	PARQUE CIDADE	719,83	
05	018	PARQUE CIDADE	631,80	
05	019	PARQUE CIDADE	631,90	
05	020	PARQUE CIDADE	632,46	
05	021	PARQUE CIDADE	837,18	
06	001	PARQUE CIDADE	688,90	
06	002	PARQUE CIDADE	701,62	
06	003	PARQUE CIDADE	714,78	
06	004	PARQUE CIDADE	714,11	
06	005	PARQUE CIDADE	713,86	
06	006	PARQUE CIDADE	709,45	
06	007	PARQUE CIDADE	726,76	
07	001	PARQUE CIDADE	746,92	
07	002	PARQUE CIDADE	607,94	

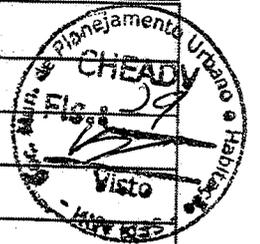




Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
07	003	PARQUE CIDADE	666,75	16.931
07	004	PARQUE CIDADE	707,82	
07	005	PARQUE CIDADE	665,34	
07	006	PARQUE CIDADE	755,84	
07	007	PARQUE CIDADE	815,75	
08	001	PARQUE CIDADE	637,48	
08	002	PARQUE CIDADE	645,79	
08	003	PARQUE CIDADE	622,40	
08	004	PARQUE CIDADE	659,15	
08	005	PARQUE CIDADE	659,15	
08	006	PARQUE CIDADE	690,41	
08	007	PARQUE CIDADE	836,20	
08	008	PARQUE CIDADE	792,68	
08	009	PARQUE CIDADE	703,94	
08	010	PARQUE CIDADE	684,43	
08	011	PARQUE CIDADE	753,96	
09	001	PARQUE CIDADE	641,51	
09	002	PARQUE CIDADE	651,49	
09	003	PARQUE CIDADE	646,92	
09	004	PARQUE CIDADE	648,00	
09	005	PARQUE CIDADE	717,03	
10	001	PARQUE CIDADE	659,95	
10	002	PARQUE CIDADE	640,00	
10	003	PARQUE CIDADE	641,67	
10	004	PARQUE CIDADE	722,12	
11	001	PARQUE CIDADE	837,70	
11	002	PARQUE CIDADE	642,56	
11	003	PARQUE CIDADE	642,11	
11	004	PARQUE CIDADE	641,66	
11	005	PARQUE CIDADE	641,20	
11	006	PARQUE CIDADE	636,07	
11	007	PARQUE CIDADE	640,14	

**VIDE
VERSO**

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
11	008	PARQUE CIDADE	642,78	
11	009	PARQUE CIDADE	642,78	
11	010	PARQUE CIDADE	642,65	
11	011	PARQUE CIDADE	640,00	
11	012	PARQUE CIDADE	640,94	
11	013	PARQUE CIDADE	644,01	
11	014	PARQUE CIDADE	632,76	
11	015	PARQUE CIDADE	633,60	
11	016	PARQUE CIDADE	1.866,95	
11	017	PARQUE CIDADE	1.047,59	
11	018	PARQUE CIDADE	862,34	
11	019	PARQUE CIDADE	771,05	
11	020	PARQUE CIDADE	725,96	
11	021	PARQUE CIDADE	672,17	
12	001	PARQUE CIDADE	695,57	
12	002	PARQUE CIDADE	640,00	
12	003	PARQUE CIDADE	719,41	
12	004	PARQUE CIDADE	637,66	
12	005	PARQUE CIDADE	691,94	
12	006	PARQUE CIDADE	672,49	
12	007	PARQUE CIDADE	640,75	
12	008	PARQUE CIDADE	728,15	
13	001	PARQUE CIDADE	810,04	
13	002	PARQUE CIDADE	793,20	
13	003	PARQUE CIDADE	896,59	
13	004	PARQUE CIDADE	939,60	
14	001	PARQUE CIDADE	622,39	
14	002	PARQUE CIDADE	639,21	
14	003	PARQUE CIDADE	646,97	
14	004	PARQUE CIDADE	644,53	
15	001	PARQUE CIDADE	805,58	
15	002	PARQUE CIDADE	645,89	



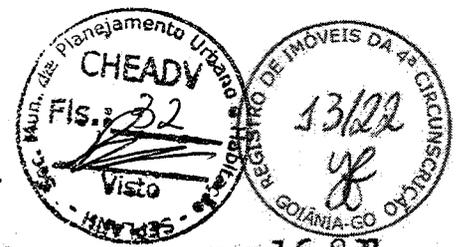


Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T 16.931
15	003	PARQUE CIDADE	647,99	
15	004	PARQUE CIDADE	648,67	
16	001	PARQUE CIDADE	836,91	
16	002	PARQUE CIDADE	640,00	
16	003	PARQUE CIDADE	640,00	
16	004	PARQUE CIDADE	640,00	
16	005	PARQUE CIDADE	640,00	
17	001	PARQUE CIDADE	634,25	
17	002	PARQUE CIDADE	640,00	
17	003	PARQUE CIDADE	640,00	
17	004	PARQUE CIDADE	640,00	
18	001	PARQUE CIDADE	754,26	
18	002	PARQUE CIDADE	640,00	
18	003	PARQUE CIDADE	640,00	
18	004	PARQUE CIDADE	728,88	
19	001	PARQUE CIDADE	655,12	
19	002	PARQUE CIDADE	640,00	
19	003	PARQUE CIDADE	640,00	
19	004	PARQUE CIDADE	640,00	
19	005	PARQUE CIDADE	640,00	
19	006	PARQUE CIDADE	640,00	
19	007	PARQUE CIDADE	640,00	
19	008	PARQUE CIDADE	640,00	
19	009	PARQUE CIDADE	640,00	
19	010	PARQUE CIDADE	640,00	
19	011	PARQUE CIDADE	640,00	
19	012	PARQUE CIDADE	640,00	
19	013	PARQUE CIDADE	640,00	
19	014	PARQUE CIDADE	768,42	
20	001	PARQUE CIDADE	660,44	
20	002	PARQUE CIDADE	736,00	
20	003	PARQUE CIDADE	704,00	

**VIDE
VERSO**

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
20	004	PARQUE CIDADE	704,00	
20	005	PARQUE CIDADE	704,00	
20	006	PARQUE CIDADE	737,42	
20	007	PARQUE CIDADE	665,68	
20	008	PARQUE CIDADE	659,69	
20	009	PARQUE CIDADE	672,33	
20	010	PARQUE CIDADE	801,55	
20	011	PARQUE CIDADE	710,87	
20	012	PARQUE CIDADE	691,91	
20	013	PARQUE CIDADE	643,91	
20	014	PARQUE CIDADE	636,40	
20	015	PARQUE CIDADE	654,96	
20	016	PARQUE CIDADE	660,30	
21	001	PARQUE CIDADE	736,00	
21	002	PARQUE CIDADE	736,00	
21	003	PARQUE CIDADE	736,00	
21	004	PARQUE CIDADE	736,00	
21	005	PARQUE CIDADE	736,00	
21	006	PARQUE CIDADE	772,34	
22	001	PARQUE CIDADE	640,00	
22	002	PARQUE CIDADE	640,00	
22	003	PARQUE CIDADE	640,00	
22	004	PARQUE CIDADE	640,00	
22	005	PARQUE CIDADE	640,00	
22	006	PARQUE CIDADE	640,00	
22	007	PARQUE CIDADE	674,83	
23	001	PARQUE CIDADE	640,00	
23	002	PARQUE CIDADE	640,00	
23	003	PARQUE CIDADE	640,00	
23	004	PARQUE CIDADE	640,00	
23	005	PARQUE CIDADE	640,00	
23	006	PARQUE CIDADE	640,00	

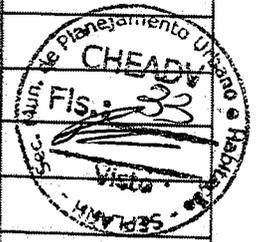




Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T 16.931
23	007	PARQUE CIDADE	738,69	
23	008	PARQUE CIDADE	751,45	
23	009	PARQUE CIDADE	640,00	
23	010	PARQUE CIDADE	640,00	
23	011	PARQUE CIDADE	640,00	
23	012	PARQUE CIDADE	640,00	
23	013	PARQUE CIDADE	640,00	
23	014	PARQUE CIDADE	640,00	
24	001	PARQUE CIDADE	987,46	
24	002	PARQUE CIDADE	823,30	
24	003	PARQUE CIDADE	640,00	
24	004	PARQUE CIDADE	640,00	
24	005	PARQUE CIDADE	640,00	
24	006	PARQUE CIDADE	640,00	
24	007	PARQUE CIDADE	704,00	
24	008	PARQUE CIDADE	704,00	
24	009	PARQUE CIDADE	704,00	
25	001	PARQUE CIDADE	961,59	
25	002	PARQUE CIDADE	733,43	
25	003	PARQUE CIDADE	640,00	
25	004	PARQUE CIDADE	640,00	
25	005	PARQUE CIDADE	640,00	
25	006	PARQUE CIDADE	704,00	
25	007	PARQUE CIDADE	704,00	
26	001	PARQUE CIDADE	935,72	107.007
26	002	PARQUE CIDADE	723,56	
26	003	PARQUE CIDADE	600,00	
26	004	PARQUE CIDADE	600,00	
26	005	PARQUE CIDADE	704,00	
27	001	PARQUE CIDADE	904,20	
27	002	PARQUE CIDADE	929,13	
27	003	PARQUE CIDADE	640,00	

**VIDE
VERSO**

Quadra.	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
27	004	PARQUE CIDADE	745,38	
27	005	PARQUE CIDADE	766,16	
27	006	PARQUE CIDADE	698,19	
27	007	PARQUE CIDADE	790,38	
27	008	PARQUE CIDADE	790,38	
27	009	PARQUE CIDADE	746,80	
27	010	PARQUE CIDADE	640,00	
27	011	PARQUE CIDADE	640,00	
27	012	PARQUE CIDADE	800,00	
27	013	PARQUE CIDADE	528,00	
27	014	PARQUE CIDADE	640,00	
27	015	PARQUE CIDADE	640,00	
27	016	PARQUE CIDADE	640,00	
27	017	PARQUE CIDADE	640,00	
27	018	PARQUE CIDADE	640,00	
27	019	PARQUE CIDADE	753,12	
27	020	PARQUE CIDADE	563,45	
27	021	PARQUE CIDADE	672,07	
27	022	PARQUE CIDADE	672,07	
27	023	PARQUE CIDADE	640,00	
27	024	PARQUE CIDADE	640,00	
27	025	PARQUE CIDADE	640,00	
27	026	PARQUE CIDADE	640,00	
27	027	PARQUE CIDADE	640,00	
27	028	PARQUE CIDADE	640,00	
27	029	PARQUE CIDADE	640,00	
27	030	PARQUE CIDADE	640,00	
27	031	PARQUE CIDADE	617,48	
27	032	PARQUE CIDADE	627,40	
27	033	PARQUE CIDADE	697,48	
27	034	PARQUE CIDADE	695,61	
27	034	PARQUE CIDADE	791,66	
28	001	PARQUE CIDADE	640,00	





Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T 16.931
28	002	PARQUE CIDADE	640,00	
28	003	PARQUE CIDADE	640,00	
28	004	PARQUE CIDADE	640,00	
28	005	PARQUE CIDADE	640,00	
28	006	PARQUE CIDADE	640,00	
28	007	PARQUE CIDADE	640,00	
28	008	PARQUE CIDADE	640,00	
28	009	PARQUE CIDADE	694,05	
28	010	PARQUE CIDADE	938,53	
28	011	PARQUE CIDADE	640,00	
28	012	PARQUE CIDADE	640,00	
28	013	PARQUE CIDADE	640,00	
28	014	PARQUE CIDADE	640,00	
28	015	PARQUE CIDADE	640,00	
28	016	PARQUE CIDADE	640,00	
28	017	PARQUE CIDADE	640,00	
28	018	PARQUE CIDADE	640,00	
29	001	PARQUE CIDADE	640,00	
29	002	PARQUE CIDADE	640,00	
29	003	PARQUE CIDADE	640,00	
29	004	PARQUE CIDADE	640,00	
29	005	PARQUE CIDADE	664,05	
29	006	PARQUE CIDADE	919,94	
29	007	PARQUE CIDADE	640,00	
29	008	PARQUE CIDADE	640,00	
29	009	PARQUE CIDADE	640,00	
29	010	PARQUE CIDADE	640,00	
30	001	PARQUE CIDADE	640,00	
30	002	PARQUE CIDADE	640,00	
30	003	PARQUE CIDADE	640,00	
30	004	PARQUE CIDADE	640,00	
30	005	PARQUE CIDADE	600,00	

**VIDE
VERSO**

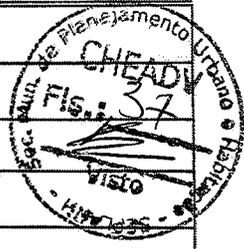
Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
30	006	PARQUE CIDADE	600,00	
30	007	PARQUE CIDADE	710,78	
30	008	PARQUE CIDADE	889,95	
30	009	PARQUE CIDADE	640,00	
30	010	PARQUE CIDADE	640,00	
30	011	PARQUE CIDADE	640,00	
30	012	PARQUE CIDADE	640,00	
30	013	PARQUE CIDADE	640,00	
30	014	PARQUE CIDADE	640,00	
31	001	PARQUE CIDADE	697,06	
31	002	PARQUE CIDADE	640,00	
31	003	PARQUE CIDADE	640,00	
31	004	PARQUE CIDADE	640,00	
31	005	PARQUE CIDADE	640,00	
31	006	PARQUE CIDADE	640,00	
31	007	PARQUE CIDADE	640,00	
31	008	PARQUE CIDADE	640,00	
31	009	PARQUE CIDADE	640,00	
31	010	PARQUE CIDADE	640,00	
31	011	PARQUE CIDADE	692,24	
31	012	PARQUE CIDADE	695,30	
31	013	PARQUE CIDADE	771,61	
31	014	PARQUE CIDADE	661,58	
31	015	PARQUE CIDADE	640,00	
31	016	PARQUE CIDADE	640,00	
31	017	PARQUE CIDADE	640,00	
31	018	PARQUE CIDADE	773,37	
31	019	PARQUE CIDADE	823,75	
32	001	PARQUE CIDADE	50.804,86	105.680
33	001	PARQUE CIDADE	654,86	
33	002	PARQUE CIDADE	640,00	
33	003	PARQUE CIDADE	640,00	





Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
33	004	PARQUE CIDADE	798,63	16.930
33	005	PARQUE CIDADE	715,14	
33	006	PARQUE CIDADE	647,29	
33	007	PARQUE CIDADE	639,41	
33	008	PARQUE CIDADE	640,00	
33	009	PARQUE CIDADE	727,86	
33	010	PARQUE CIDADE	651,13	
33	011	PARQUE CIDADE	651,13	
33	012	PARQUE CIDADE	679,62	
33	013	PARQUE CIDADE	640,00	
33	014	PARQUE CIDADE	640,00	
33	015	PARQUE CIDADE	635,34	
34	001	PARQUE CIDADE	642,54	
34	002	PARQUE CIDADE	640,00	
34	003	PARQUE CIDADE	640,00	
34	004	PARQUE CIDADE	688,11	
34	005	PARQUE CIDADE	729,50	
34	006	PARQUE CIDADE	640,00	
34	007	PARQUE CIDADE	640,00	
34	008	PARQUE CIDADE	647,66	
35	001	PARQUE CIDADE	618,81	
35	002	PARQUE CIDADE	593,53	
35	003	PARQUE CIDADE	589,13	
35	004	PARQUE CIDADE	589,13	
35	005	PARQUE CIDADE	590,62	
35	006	PARQUE CIDADE	2.228,98	
35	007	PARQUE CIDADE	831,73	
35	008	PARQUE CIDADE	664,79	
35	009	PARQUE CIDADE	664,93	
36	001	PARQUE CIDADE	626,19	
36	002	PARQUE CIDADE	689,79	
36	003	PARQUE CIDADE	640,00	

**VIDE
VERSO**

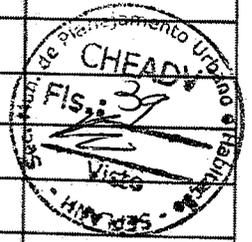
Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
36	004	PARQUE CIDADE	640,00	
36	005	PARQUE CIDADE	637,15	
36	006	PARQUE CIDADE	636,76	
36	007	PARQUE CIDADE	640,00	
36	008	PARQUE CIDADE	640,00	
36	009	PARQUE CIDADE	708,97	
36	010	PARQUE CIDADE	678,37	
37	001	PARQUE CIDADE	689,24	
37	002	PARQUE CIDADE	640,00	
37	003	PARQUE CIDADE	640,00	
37	004	PARQUE CIDADE	671,12	
37	005	PARQUE CIDADE	751,43	
38	001	PARQUE CIDADE	884,19	
38	002	PARQUE CIDADE	688,67	
38	003	PARQUE CIDADE	639,86	
38	004	PARQUE CIDADE	633,21	
38	005	PARQUE CIDADE	638,05	
38	006	PARQUE CIDADE	695,96	
38	007	PARQUE CIDADE	626,26	
38	008	PARQUE CIDADE	666,30	
38	009	PARQUE CIDADE	650,79	
38	010	PARQUE CIDADE	795,33	
38	011	PARQUE CIDADE	638,05	
38	012	PARQUE CIDADE	742,91	
38	013	PARQUE CIDADE	638,11	
38	014	PARQUE CIDADE	829,31	
38	015	PARQUE CIDADE	707,54	
39	001	PARQUE CIDADE	695,44	
39	002	PARQUE CIDADE	576,41	
39	003	PARQUE CIDADE	576,49	
39	004	PARQUE CIDADE	576,56	
39	005	PARQUE CIDADE	576,64	



Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T	16.9.31
39	006	PARQUE CIDADE	652,15		
39	007	PARQUE CIDADE	652,08		
39	008	PARQUE CIDADE	652,00		
39	009	PARQUE CIDADE	651,93		
39	010	PARQUE CIDADE	918,04		
40	001	PARQUE CIDADE	696,45		
40	002	PARQUE CIDADE	714,85		
40	003	PARQUE CIDADE	714,92		
40	004	PARQUE CIDADE	714,98		
40	005	PARQUE CIDADE	715,05		
40	006	PARQUE CIDADE	715,12		
41	001	PARQUE CIDADE	608,19		
41	002	PARQUE CIDADE	740,71		
41	003	PARQUE CIDADE	680,60		
41	004	PARQUE CIDADE	680,65		
41	005	PARQUE CIDADE	680,70		
41	006	PARQUE CIDADE	680,74		
41	007	PARQUE CIDADE	680,79		
42	001	PARQUE CIDADE	696,59		
42	002	PARQUE CIDADE	740,43		
42	003	PARQUE CIDADE	740,47		
42	004	PARQUE CIDADE	740,51		
42	005	PARQUE CIDADE	740,56		
42	006	PARQUE CIDADE	797,75		
42	007	PARQUE CIDADE	797,70		
42	008	PARQUE CIDADE	797,66		
42	009	PARQUE CIDADE	797,62		
42	010	PARQUE CIDADE	768,61		
43	001	PARQUE CIDADE	723,27		
43	002	PARQUE CIDADE	610,41		
43	003	PARQUE CIDADE	610,52		
43	004	PARQUE CIDADE	610,61		

**VIDE
VERSO**

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
43	005	PARQUE CIDADE	610,67	
43	006	PARQUE CIDADE	610,70	
43	007	PARQUE CIDADE	610,70	
43	008	PARQUE CIDADE	650,47	
43	009	PARQUE CIDADE	650,47	
43	010	PARQUE CIDADE	650,45	
43	011	PARQUE CIDADE	650,38	
43	012	PARQUE CIDADE	650,29	
43	013	PARQUE CIDADE	650,17	
43	014	PARQUE CIDADE	706,20	
44	001	PARQUE CIDADE	722,27	
44	002	PARQUE CIDADE	722,92	
44	003	PARQUE CIDADE	682,06	
44	004	PARQUE CIDADE	640,00	
44	005	PARQUE CIDADE	640,00	
44	006	PARQUE CIDADE	636,18	
44	007	PARQUE CIDADE	634,89	
44	008	PARQUE CIDADE	634,05	
44	009	PARQUE CIDADE	606,21	
44	010	PARQUE CIDADE	666,60	
44	011	PARQUE CIDADE	646,02	
44	012	PARQUE CIDADE	643,67	
44	013	PARQUE CIDADE	642,10	
44	014	PARQUE CIDADE	646,33	
44	015	PARQUE CIDADE	641,96	
44	016	PARQUE CIDADE	690,40	
44	017	PARQUE CIDADE	642,57	
44	018	PARQUE CIDADE	642,07	
44	019	PARQUE CIDADE	640,12	
45	001	PARQUE CIDADE	742,88	
45	002	PARQUE CIDADE	708,44	
45	003	PARQUE CIDADE	672,00	





Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	MIT
45	004	PARQUE CIDADE	672,00	16.931
45	005	PARQUE CIDADE	672,00	
45	006	PARQUE CIDADE	659,55	
45	007	PARQUE CIDADE	640,00	
45	008	PARQUE CIDADE	640,00	
45	009	PARQUE CIDADE	709,10	
45	010	PARQUE CIDADE	667,10	
46	001	PARQUE CIDADE	644,85	
46	002	PARQUE CIDADE	660,71	
46	003	PARQUE CIDADE	680,60	
46	004	PARQUE CIDADE	708,86	
46	005	PARQUE CIDADE	708,86	
46	006	PARQUE CIDADE	727,24	
46	007	PARQUE CIDADE	747,20	
46	008	PARQUE CIDADE	762,80	
47	001	PARQUE CIDADE	631,02	
47	002	PARQUE CIDADE	643,29	
47	003	PARQUE CIDADE	643,28	
47	004	PARQUE CIDADE	657,95	
47	005	PARQUE CIDADE	723,65	
48	001	PARQUE CIDADE	602,41	
48	002	PARQUE CIDADE	590,94	
48	003	PARQUE CIDADE	590,95	
48	004	PARQUE CIDADE	590,92	
48	005	PARQUE CIDADE	576,94	
48	006	PARQUE CIDADE	723,65	
49	001	PARQUE CIDADE	650,47	
49	002	PARQUE CIDADE	660,09	
49	003	PARQUE CIDADE	660,10	
49	004	PARQUE CIDADE	660,10	
49	005	PARQUE CIDADE	671,50	
49	006	PARQUE CIDADE	726,65	

**VIDE
VERSO**

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
49	007	PARQUE CIDADE	726,65	
49	008	PARQUE CIDADE	699,68	
49	009	PARQUE CIDADE	711,06	
49	010	PARQUE CIDADE	711,07	
49	011	PARQUE CIDADE	711,06	
49	012	PARQUE CIDADE	720,47	
50	001	PARQUE CIDADE	638,96	
50	002	PARQUE CIDADE	647,11	
50	003	PARQUE CIDADE	647,13	
50	004	PARQUE CIDADE	647,14	
50	005	PARQUE CIDADE	647,14	
50	006	PARQUE CIDADE	656,10	
50	007	PARQUE CIDADE	749,49	
50	008	PARQUE CIDADE	749,49	
50	009	PARQUE CIDADE	681,23	
50	010	PARQUE CIDADE	689,27	
50	011	PARQUE CIDADE	689,28	
50	012	PARQUE CIDADE	689,27	
50	013	PARQUE CIDADE	689,25	
50	014	PARQUE CIDADE	697,24	
51	001	PARQUE CIDADE	804,30	
51	002	PARQUE CIDADE	800,00	
51	003	PARQUE CIDADE	800,00	
51	004	PARQUE CIDADE	666,30	
51	005	PARQUE CIDADE	832,62	
51	006	PARQUE CIDADE	878,15	
51	007	PARQUE CIDADE	705,04	
51	008	PARQUE CIDADE	800,00	
51	009	PARQUE CIDADE	800,00	
51	010	PARQUE CIDADE	804,30	
52	001	PARQUE CIDADE	637,21	
52	002	PARQUE CIDADE	640,00	





Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T	16.931
52	003	PARQUE CIDADE	640,00		
52	004	PARQUE CIDADE	640,00		
53	001	PARQUE CIDADE	637,21		
53	002	PARQUE CIDADE	640,00		
53	003	PARQUE CIDADE	640,00		
53	004	PARQUE CIDADE	640,00		
54	001	PARQUE CIDADE	726,77		
54	002	PARQUE CIDADE	704,00		
54	003	PARQUE CIDADE	640,00		
54	004	PARQUE CIDADE	640,00		
54	005	PARQUE CIDADE	640,00		
54	006	PARQUE CIDADE	839,82		
54	007	PARQUE CIDADE	893,60		
54	008	PARQUE CIDADE	640,00		
54	009	PARQUE CIDADE	640,00		
54	010	PARQUE CIDADE	640,00		
54	011	PARQUE CIDADE	704,00		
54	012	PARQUE CIDADE	726,77		
55	001	PARQUE CIDADE	798,31		
55	002	PARQUE CIDADE	800,00		
55	003	PARQUE CIDADE	704,00		
55	004	PARQUE CIDADE	704,00		
55	005	PARQUE CIDADE	640,00		
55	006	PARQUE CIDADE	673,71		
55	007	PARQUE CIDADE	727,50		
55	008	PARQUE CIDADE	640,00		
55	009	PARQUE CIDADE	704,00		
55	010	PARQUE CIDADE	704,00		
55	011	PARQUE CIDADE	800,00		
55	012	PARQUE CIDADE	798,31		
56	001	PARQUE CIDADE	708,04		
56	002	PARQUE CIDADE	679,35		

**VIDE
VERSO**

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
56	003	PARQUE CIDADE	628,11	
56	004	PARQUE CIDADE	672,46	
56	005	PARQUE CIDADE	640,00	
56	006	PARQUE CIDADE	640,00	
56	007	PARQUE CIDADE	723,09	
57	001	PARQUE CIDADE	605,42	
57	002	PARQUE CIDADE	602,46	
57	003	PARQUE CIDADE	580,27	
57	004	PARQUE CIDADE	861,47	
57	005	PARQUE CIDADE	703,81	
57	006	PARQUE CIDADE	691,19	
57	007	PARQUE CIDADE	736,72	
57	008	PARQUE CIDADE	676,48	
58	001	PARQUE CIDADE	652,96	
58	002	PARQUE CIDADE	652,67	
58	003	PARQUE CIDADE	652,59	
58	004	PARQUE CIDADE	676,10	
58	005	PARQUE CIDADE	640,00	
58	006	PARQUE CIDADE	640,00	
58	007	PARQUE CIDADE	654,32	
58	008	PARQUE CIDADE	654,65	
58	009	PARQUE CIDADE	763,17	
59	001	PARQUE CIDADE	535,68	
59	002	PARQUE CIDADE	639,29	
59	003	PARQUE CIDADE	648,46	
59	004	PARQUE CIDADE	655,84	
59	005	PARQUE CIDADE	641,81	
59	006	PARQUE CIDADE	674,82	
59	007	PARQUE CIDADE	650,87	
59	008	PARQUE CIDADE	636,18	
59	009	PARQUE CIDADE	640,00	
59	010	PARQUE CIDADE	704,00	

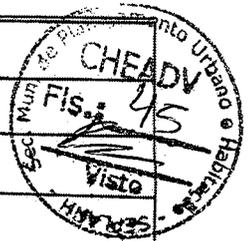




Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
59	011	PARQUE CIDADE	890,78	
60	001	PARQUE CIDADE	554,93	
60	002	PARQUE CIDADE	631,54	
60	003	PARQUE CIDADE	629,71	
60	004	PARQUE CIDADE	641,89	
60	005	PARQUE CIDADE	640,12	
60	006	PARQUE CIDADE	639,45	
60	007	PARQUE CIDADE	656,43	
60	008	PARQUE CIDADE	652,50	
60	009	PARQUE CIDADE	769,85	
60	010	PARQUE CIDADE	784,97	
60	011	PARQUE CIDADE	784,97	
60	012	PARQUE CIDADE	903,34	
60	013	PARQUE CIDADE	1.128,73	
60	014	PARQUE CIDADE	768,01	
60	015	PARQUE CIDADE	799,04	
60	016	PARQUE CIDADE	662,02	
60	017	PARQUE CIDADE	740,26	
60	018	PARQUE CIDADE	726,26	
60	019	PARQUE CIDADE	727,21	
60	020	PARQUE CIDADE	729,42	
60	021	PARQUE CIDADE	715,77	
60	022	PARQUE CIDADE	718,04	
60	023	PARQUE CIDADE	639,28	
61	001	PARQUE CIDADE	621,38	
61	002	PARQUE CIDADE	641,51	
61	003	PARQUE CIDADE	637,10	
61	004	PARQUE CIDADE	639,97	
61	005	PARQUE CIDADE	646,24	
61	006	PARQUE CIDADE	651,21	
61	007	PARQUE CIDADE	660,05	
61	008	PARQUE CIDADE	715,16	

**VIDE
VERSO**

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
61	009	PARQUE CIDADE	829,28	
61	010	PARQUE CIDADE	791,39	
61	011	PARQUE CIDADE	800,67	
61	012	PARQUE CIDADE	728,16	
61	013	PARQUE CIDADE	718,41	
61	014	PARQUE CIDADE	712,94	
61	015	PARQUE CIDADE	706,05	
61	016	PARQUE CIDADE	702,90	
61	017	PARQUE CIDADE	707,79	
61	018	PARQUE CIDADE	691,74	
62	001	PARQUE CIDADE	656,35	
62	002	PARQUE CIDADE	683,06	
62	003	PARQUE CIDADE	683,05	
62	004	PARQUE CIDADE	683,04	
62	005	PARQUE CIDADE	683,03	
62	006	PARQUE CIDADE	686,01	
62	007	PARQUE CIDADE	685,29	
62	008	PARQUE CIDADE	740,70	
62	009	PARQUE CIDADE	740,57	
62	010	PARQUE CIDADE	740,44	
62	011	PARQUE CIDADE	740,30	
62	012	PARQUE CIDADE	733,36	
63	001	PARQUE CIDADE	715,65	
63	002	PARQUE CIDADE	745,49	
63	003	PARQUE CIDADE	793,64	
63	004	PARQUE CIDADE	874,61	
63	005	PARQUE CIDADE	989,77	
63	006	PARQUE CIDADE	1.481,01	
63	007	PARQUE CIDADE	748,60	
63	008	PARQUE CIDADE	749,07	
63	009	PARQUE CIDADE	703,98	
63	010	PARQUE CIDADE	599,84	

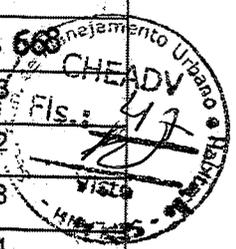




Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T 16.931
63	011	PARQUE CIDADE	630,83	
63	012	PARQUE CIDADE	800,51	
63	013	PARQUE CIDADE	642,70	
63	014	PARQUE CIDADE	706,96	
64	001	PARQUE CIDADE	741,91	
64	002	PARQUE CIDADE	652,71	
64	003	PARQUE CIDADE	634,13	
64	004	PARQUE CIDADE	640,00	
64	005	PARQUE CIDADE	640,00	
64	006	PARQUE CIDADE	640,00	
64	007	PARQUE CIDADE	648,75	
64	008	PARQUE CIDADE	629,25	
64	009	PARQUE CIDADE	629,25	
64	010	PARQUE CIDADE	629,25	
64	011	PARQUE CIDADE	629,25	
64	012	PARQUE CIDADE	629,25	
64	013	PARQUE CIDADE	614,76	
64	014	PARQUE CIDADE	760,94	
64	015	PARQUE CIDADE	754,29	
64	016	PARQUE CIDADE	638,80	
64	017	PARQUE CIDADE	647,11	
64	018	PARQUE CIDADE	668,60	
64	019	PARQUE CIDADE	631,83	
64	020	PARQUE CIDADE	659,50	
65	001	PARQUE CIDADE	644,20	
65	002	PARQUE CIDADE	670,38	
66	001	PARQUE CIDADE	725,93	
67	001	PARQUE CIDADE	16.609,05	105.167
68	001	PARQUE CIDADE	18.094,41	105.168
69	001	PARQUE CIDADE	25.503,93	105.826
70	001	PARQUE CIDADE	9.294,40	107.385
71	001	PARQUE CIDADE	18.966,32	107.169

**VIDE
VERSO**

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/IT
72	001	PARQUE CIDADE	17.344,26	104832
73	001	PARQUE CIDADE	10.882,79	105.668
74	001	PARQUE CIDADE	17.232,44	104833
APM	009	PARQUE CIDADE	1364,93	104842
APM	010	PARQUE CIDADE	1399,28	104843
APM	011	PARQUE CIDADE	1507,15	104844
APM	012	PARQUE CIDADE	835,67	104845
APM	013	PARQUE CIDADE	732,56	104846
APM	014	PARQUE CIDADE	8116,61	104847
APM	015	PARQUE CIDADE	4308,06	104848
APM	016	PARQUE CIDADE	640,72	104849
APM	017	PARQUE CIDADE	2179,65	104850
APM	018	PARQUE CIDADE	894,32	104851
APM	019	PARQUE CIDADE	2078,90	104852
APM	020	PARQUE CIDADE	448,07	104853
APM	021	PARQUE CIDADE	512,08	104854
APM	022	PARQUE CIDADE	4418,74	104855
APM	023	PARQUE CIDADE	2348,97	104856
APM	024	PARQUE CIDADE	3472,44	104857
APM	025	PARQUE CIDADE	9506,20	104858
APM	026	PARQUE CIDADE	1565,73	104859
APM	027	PARQUE CIDADE	362,32	104860
APM	028	PARQUE CIDADE	678,07	104861
APM	029	PARQUE CIDADE	1323,21	104862
APM	030	PARQUE CIDADE	5602,02	104863
APM	031	PARQUE CIDADE	790,73	104864
APM	032	PARQUE CIDADE	192,49	104865
APM	033	PARQUE CIDADE	136,59	104866
APM	034	PARQUE CIDADE	798,16	104867
APM	035	PARQUE CIDADE	1059,56	104868
APM	036	PARQUE CIDADE	1043,34	104869
APM	037	PARQUE CIDADE	1098,21	104870

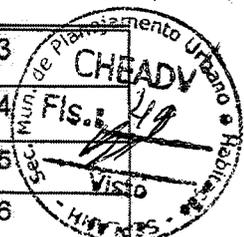




Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T 16.931
APM	038	PARQUE CIDADE	512,00	104871
APM	039	PARQUE CIDADE	5260,24	104872
APM	040	PARQUE CIDADE	225,90	104873
APM	041	PARQUE CIDADE	2780,03	104874
APM	042	PARQUE CIDADE	369,49	104875
APM	043	PARQUE CIDADE	770,01	104876
APM	044	PARQUE CIDADE	549,76	104877
APM	045	PARQUE CIDADE	963,89	104878
APM	046	PARQUE CIDADE	512,00	104879
APM	047	PARQUE CIDADE	4161,14	104880
APM	048	PARQUE CIDADE	512,00	104881
APM	049	PARQUE CIDADE	1232,42	104882
APM	050	PARQUE CIDADE	256,00	104883
APM	051	PARQUE CIDADE	3002,65	104884
APM	052	PARQUE CIDADE	191,88	104885
APM	053	PARQUE CIDADE	217,71	104886
APM	054	PARQUE CIDADE	763,89	104887
APM	055	PARQUE CIDADE	586,54	104888
APM	056	PARQUE CIDADE	622,61	104889
APM	057	PARQUE CIDADE	2104,56	104890
APM	058	PARQUE CIDADE	256,00	104891
APM	059	PARQUE CIDADE	2703,81	104892
APM	060	PARQUE CIDADE	512,00	104893
APM	061	PARQUE CIDADE	3300,99	104894
APM	062	PARQUE CIDADE	818,28	104895
APM	063	PARQUE CIDADE	4427,83	104896
APM	064	PARQUE CIDADE	734,33	104897
APM	065	PARQUE CIDADE	290,54	104898
APM	066	PARQUE CIDADE	210,40	104899
APM	067	PARQUE CIDADE	161,66	104900
APM	068	PARQUE CIDADE	171,54	104901
APM	069	PARQUE CIDADE	4216,22	104902

**VIDE
VERSO**

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
APM	070	PARQUE CIDADE	3157,54	104903
APM	071	PARQUE CIDADE	512,01	104904
APM	072	PARQUE CIDADE	512,02	104905
APM	073	PARQUE CIDADE	5106,41	104906
APM	074	PARQUE CIDADE	512,06	104907
APM	075	PARQUE CIDADE	256,05	104908
APM	076	PARQUE CIDADE	1583,83	104909
APM	077	PARQUE CIDADE	170,09	104910
APM	078	PARQUE CIDADE	170,09	104911
APM	079	PARQUE CIDADE	1498,09	104912
APM	080	PARQUE CIDADE	170,09	104913
APM	081	PARQUE CIDADE	170,09	104914
APM	082	PARQUE CIDADE	170,09	104915
APM	083	PARQUE CIDADE	170,09	104916
APM	084	PARQUE CIDADE	6156,10	104917
APM	085	PARQUE CIDADE	1751,12	104918
APM	086	PARQUE CIDADE	256,25	104919
APM	087	PARQUE CIDADE	530,06	104920
APM	088	PARQUE CIDADE	4193,55	104921
APM	089	PARQUE CIDADE	512,00	104922
APM	090	PARQUE CIDADE	512,01	104923
APM	091	PARQUE CIDADE	4228,56	104924
APM	092	PARQUE CIDADE	382,32	104925
APM	093	PARQUE CIDADE	7085,96	104926
APM	094	PARQUE CIDADE	4441,95	104927
APM	095	PARQUE CIDADE	4721,22	104928
APM	096	PARQUE CIDADE	188,12	104929
APM	097	PARQUE CIDADE	665,47	104930
APM	098	PARQUE CIDADE	1028,58	104931
APM	099	PARQUE CIDADE	587,62	104932
APM	100	PARQUE CIDADE	36,12	104933
APM	101	PARQUE CIDADE	168,34	104934





Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T 16.931
APM	102	PARQUE CIDADE	943,77	104935
APM	103	PARQUE CIDADE	12596,45	104936
APM	104	PARQUE CIDADE	2101,26	104937
APM	105	PARQUE CIDADE	2262,01	104938
APM	106	PARQUE CIDADE	204,33	104939
APM	107	PARQUE CIDADE	60,03	104940
APM	108	PARQUE CIDADE	1513,50	104941
APM	109	PARQUE CIDADE	2371,63	104942
APM	110	PARQUE CIDADE	797,61	104943
APM	111	PARQUE CIDADE	194,61	104944
APM	112	PARQUE CIDADE	793,05	104945
APM	113	PARQUE CIDADE	4008,05	104946
APM	114	PARQUE CIDADE	2136,66	104947
APM	115	PARQUE CIDADE	629,69	104948
APM	116	PARQUE CIDADE	376,23	104949
APM	117	PARQUE CIDADE	1666,02	104950
APM	118	PARQUE CIDADE	1666,02	104951
APM	119	PARQUE CIDADE	1256,63	104952
APM	120	PARQUE CIDADE	1256,63	104953
APP	001	PARQUE CIDADE	35446,94	104834
APP	002	PARQUE CIDADE	1337,88	104835
APP	003	PARQUE CIDADE	100926,06	104836
APP	004	PARQUE CIDADE	14413,31	104837
APP	005	PARQUE CIDADE	11431,28	104838
APP	006	PARQUE CIDADE	12730,96	104839
APP	007	PARQUE CIDADE	175771,30	104840
APP	008	PARQUE CIDADE	169294,70	104841
P	A	PARQUE CIDADE	255,01	
P	B	PARQUE CIDADE	125,43	
P	C	PARQUE CIDADE	67,96	
P	D	PARQUE CIDADE	333,47	
P	E	PARQUE CIDADE	331,37	

**VIDE
VERSO**

Quadra	Lote	Bairro/Setor	Área	M/T
P	F	PARQUE CIDADE	122,28	
P	G	PARQUE CIDADE	66,23	
P	H	PARQUE CIDADE	381,08	
SV	SIST V.	PARQUE CIDADE	286361,48	104954

